



Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

## **MISSÃO**

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

## **VISÃO**

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

## **VALORES**

- Integridade – Ética e Transparência;
- Meritocracia;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Valorização do cliente;
- Decisões técnicas e colegiadas;
- Eficiência e inovação;
- Comprometimento com o resultado e a gestão de riscos.

## **CÓDIGO DE ÉTICA**

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

### **RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS**

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

### **ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS**

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002 - Lei do Pregão e Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, Lei nº 13.303/2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

### **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

## **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

## **COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS**

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

## **PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO**

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

## **ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA**

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das CONTRATADAS na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
  - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços – DIREP

Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC

Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/033

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente Banco, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo mediante parecer **GEPAC-COCOM Nº 2022/127** e decisão do Comitê da DIREP, datada de 25/04/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, de Nº **2022/033**, do tipo menor preço global por lote, o qual reger-se-á pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado REGULAMENTO, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018 e pela Lei 13.303, de 30.06.2016 e pelo Decreto nº 8.945, de 27.12.2016 com observância no que couber às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014; Lei Complementar 155/16; Lei 10.520, de 17 de julho 2002; Lei nº 12.846, de agosto de 2013; Decreto nº 89.056, de 24.11.1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10.08.1995; Decreto nº 3.722, de 09 de Janeiro de 2001; Decreto nº 4.485 e 25 de novembro de 2002; Decreto nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015; Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018; Decreto nº 10.024 de setembro de 2019 e suas respectivas alterações, cujo objeto consta no **item 1**.

Constituem anexos deste Edital e dele são partes integrantes os seguintes documentos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência	fls.35 a 51
<b>ANEXO I A</b>	Especificações Técnicas	Fls 52 a 57
<b>ANEXO II</b>	Proposta	Fls. 58 a 59
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração conforme <b>Item 18.1.1</b> do Edital	fls.60
<b>ANEXO IV</b>	Declaração de Conhecimento do Teor do Decreto Nº 7.203, de 04/06/2010	fls.61
<b>ANEXO V</b>	Declaração de Conhecimento da Lei de Improbidade Administrativa	fls.62
<b>ANEXO VI</b>	Declaração conforme Artigo 38 da Lei 13.303/2016.	fls.63
<b>ANEXO VII</b>	Minuta de Instrumento Contratual	fls.64 a 88
<b>ANEXO VIII</b>	Termo de Compromisso e sigilo de Dados Pessoais	fls.89 e 92
<b>ANEXO IX</b>	Matriz de Risco	fls.93 e 94

As propostas serão abertas no **dia 30/08/2022, às 10h00**. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na mesma data às **10h30**.

As consultas relativas a esta licitação poderão ser feitas pelo e-mail: [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br);

As consultas deverão informar o número desta licitação.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF), nos termos do art. 53, do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

Este pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, e conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo(a) Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos (**GEPAC**), por meio da **Ordem de Serviço (OS) nº 2022/057** que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para participar deste Pregão Eletrônico ou simplesmente acompanhá-lo, o interessado deverá acessar a página de licitações do Banco da Amazônia, na internet, através do endereço <http://www.bancoamazonia.com.br>, item “**Licitações**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. Será utilizado no procedimento o Sistema Eletrônico COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal: <http://www.compras.gov.br> “**Comprasnet SIASG-179007**”.

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

## 1. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 1.1** Contratação de empresa especializada para serviços de renovação de garantia técnica incluindo suporte técnico presencial e atualização tecnológica para 4 (quatro) equipamentos A10 Networks TH1030S, incluindo suporte técnico, atualização tecnológica, com treinamento oficial e suporte e garantia com cobertura de 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias do ano (24x7x365), por um período de até 60 (sessenta) meses.

Equipamentos	Serial Number
A10 Networks TH1030S	TH10B23316081065
	TH10B23316061020
	TH10B23316031063
	TH10B23316031020

- 1.2** A Licitação será realizada em Lote Único, contendo 3 itens, conforme abaixo:

Lote	item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	01	Renovação de garantia e suporte do fabricante a-10 Network	Garantia	4
01	02	Serviços de atendimento a chamados na modalidade 24x7x365	Meses	60
01	03	Treinamento	Participantes	8

- 1.3** O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global por Lote**, observado o valor máximo estimado para contratação para cada item e as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4** Os serviços deverão ser prestados conforme as **Especificações Técnicas** contidas no **item 12 do Termo de Referência ANEXO I, e ANEXO I-A** deste Edital.

## 2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO LOCAL DOS SERVIÇOS:

- 2.1** Da vigência do Contrato: o serviço terá natureza continuada, com vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, na forma do Art. 71 da Lei 13.303/2016.

## 2.2 Local de entrega do Serviço:

Nº de Equipamentos	Local	Endereço
02	Belém – Pa Site Principal	Avenida Presidente Vargas, 800 5º ANDAR (GPROD/CORED); Bairro: Campina; CEP: 66017-000
02	Ananindeua – Pa Site Backup	BR 316 Km 02 S/N Bairro: Castanheira; CEP: 67000-000

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1-** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**3.2 -** Não poderão participar desta licitação as EMPRESAS que:

**3.2.1** - estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo Banco;

**3.2.2** - possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de **5%** (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam dirigente ou empregado do Banco na data da publicação do Edital;

**3.2.2.1**-se a empresa não se enquadrar no impedimento do **subitem 3.2.2** deverá apresentar declaração na forma do **ANEXO III**, deste Edital;

**3.2.3** - estejam constituídas sob forma de consórcio;

**3.2.4** -estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução **ou liquidação**;

**3.2.5** tenham sido consideradas como inidôneas, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**3.2.6** - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.2.6.1** - as penalidades dos **subitens 3.2.5 e 3.2.6** impostas à matriz se estendem às filiais e vice-versa.

## 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

**4.1** - As LICITANTES interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet no COMPRASNET.

**4.2** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.3** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil.

**4.4** - A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia ou do COMPRASNET, devidamente justificada.

**4.5** - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.6** - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.1** O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.7** - A **perda** da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.8** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.8.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

**4.9** - Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, à época do credenciamento, e cadastramento da proposta, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como “Microempresa” ou “empresa de Pequeno Porte”, documento imprescindível para habilitação.

**4.9.1** As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento do BANCO como Micro empresa ou empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Micro empresa” ou “empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1** – O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1** – Valor Unitário e total do item;

**5.1.2** – Marca (se for o caso);

**5.1.3** – Fabricante (se for o caso);

**5.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**5.2** -Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante

**5.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

- 5.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6** - O Licitante devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.6.1** - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da EMPRESA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 6.2** A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico **Comprasnet-SIASG**, observados data e horário limite estabelecidos no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).
- 6.3** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos. A CONTRATANTE é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A Licitante declarará no sistema, antes de registrar a sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 6.5** O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 6.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.7** Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 6.8** A Licitante deverá comunicar imediatamente ao Ministério da Economia (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.9** Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.9.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 6.9.1.1** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.9.1.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte.
- 6.9.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.9.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;
- 6.9.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.9.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.9.6** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.9.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o BANCO às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 6.9.8** Caso o BANCO deixe de assinalar algum dos campos acima referente as declarações, deverá anexar a referida declaração junto com os documentos de habilitação no sistema.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO**

- 7.1** Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital e seus Anexos serão recebidos em até 3(três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 25.08.2022**, nos termos do artigo 23 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.
- 7.2** Os pedidos de esclarecimento encaminhados após as 17h00 serão apreciados no próximo dia útil.
- 7.3** Serão considerados intempestivos os pedidos de **esclarecimentos** encaminhados após as 18h00 do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 7.4** As **impugnações** serão recebidas em até 3(três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 25.08.2022** nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019 .
- 7.5** Serão consideradas intempestivas as impugnações apresentadas **após as 18h00** do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.

- 7.6 As impugnações encaminhadas **após as 17h** serão apreciados no próximo dia útil.
- 7.7 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.8 Tanto os pedidos de esclarecimentos como as impugnações deverão ser apresentadas por escrito ao(à) Pregoeiro(a), mediante requerimento dos interessados, através do e-mail: [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br).
- 7.9 O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sítio do Comprasgovernamentais.
- 7.10 Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (2 dias úteis) e devidamente publicados no sítio do Compras.gov.br até a abertura da sessão pública, para ciência de todos os Licitantes.
- 7.11 -Caso a impugnação não seja respondida ou publicada em tempo hábil no sistema eletrônico ou no site do Banco, a sessão será suspensa e será agendada uma nova data.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3 Os Licitante poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais Licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4 As microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5 Incumbirá ao BANCO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6 Até a abertura da sessão pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do BANCO melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.9 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco da Amazônia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua análise e decisão.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, pela internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando (o)a Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.
- 9.2** Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada ou os documentos de habilitação.
- 9.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.4** Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.
- 9.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.6** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.7**-O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.8** -O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.
- 9.9** - Como requisito para a participação no Pregão a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 9.10** - As Licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.
- 9.11** - A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por CONTRATANTE que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.12** - O Banco, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011-Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício-DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, além de se realizar as pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, deve ser solicitado à Licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de sua declaração de qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de usufruto dos benefícios da referida lei, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas Licitantes, às exigências da no artigo 3º da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.
- 9.13** - Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital-ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED).

**9.14** - A confirmação acerca do atendimento, pelas Licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

**9.15** - Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o dia 30/04/2017.

**9.16** - Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## 10. DOS LANCES

**10.1** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o BANCO imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.2** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**10.3** O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço global por lote**;

**10.4** A Empresa somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**10.5** O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$500,00** (quinhentos reais).

**10.6** O intervalo entre os lances enviados não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.7** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.8** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.9** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.10** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

**10.11** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**10.12** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**10.13** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

- 10.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.15** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.16** Durante o transcurso da Sessão Pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 10.17** Os lances serão ofertados individualmente por Item pelo critério do Menor Preço Global por lote.
- 10.17.1** Caso a empresa não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.18** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 10.19** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

- 10.26** A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.27** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele que, assegure a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 10.27.1** no país;
  - 10.27.2** por empresas brasileiras;
  - 10.27.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 10.27.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.28** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à EMPRESA que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.29.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
  - 10.29.2** O pregoeiro solicitará à empresa melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.30** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 10.31** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.32** Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso publicado no sistema Compras.gov.br.

## 11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1** A proposta comercial final da empresa declarada vencedora com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado e eventuais negociações, bem como documentos complementares, deverão ser enviados através do módulo de **ENVIO DE ANEXOS** do Comprasgovernamentais, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico
- 11.2** O módulo **ENVIO DE ANEXOS** estará disponível aos Licitantes no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contadas da convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema Comprasgovernamentais.
- 11.3** Ao término do prazo o(a) Pregoeiro(a) encerrará o módulo **ENVIO DE ANEXOS**, não sendo possível incluir ou substituir mais nenhum anexo.

- 11.4** Em casos excepcionais, devidamente justificado no sistema **COMPRASGOVERNAMENTAIS** pelo(a) Pregoeiro(a) e dentro do prazo acima estabelecido, a Proposta de Preços e demais documentos poderão ser remetidos para o endereço de e-mail [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br) ou outro endereço informado pelo Pregoeiro, devendo a(s) CONTRATANTE(s), em momento posterior a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), encaminhar através do módulo do sistema de **ENVIO DE ANEXOS** a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais Licitantes para análise e verificação de sua conformidade.
- 11.5** A Licitante convocada, que no prazo do **item 11.2**, não encaminhar a documentação complementar da empresa no prazo estipulado ou não justificar, terá sua proposta **RECUSADA** do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com este Edital e com a legislação que rege o objeto do certame.

## **12.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 12.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 (quando for o caso).
- 12.2** O Licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 12.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociações apresentar preço final superior ao preço estimado, conforme determina o artigo 56, inciso IV da Lei 13.303/16 ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio CONTRATANTE, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.5** O Pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.6** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 12.7** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for

o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 12.7.1** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o Licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 15 (quinze) dias úteis contados da solicitação.
- 12.7.2** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do Licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 12.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.9** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.10** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à Empresa que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.10.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a empresa para que seja obtido preço melhor.
- 12.10.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 12.11**- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do Licitante, observado o disposto neste Edital.
- 12.13**A proposta apresentada e os lances formulados deverão indicar o **menor preço global por lote e por item** do objeto da licitação.
- 12.13.1** O julgamento da proposta será feito pelo critério do **menor preço global por lote**, conforme especificações no Termo de Referência-**ANEXO I**, deste Edital, levando-se em conta o estimado para o Valor Total do Item.
- 12.14**A proposta encaminhada pela Licitante deverá estar descriminada por completo, e entregue o orçamento completo através da planilha sintética, conforme modelo do **ANEXO II**, não podendo existir valor global maior ou inexequível ao valor estimado na cotação de preços, observando os valores estimados neste Edital.
- 12.15**Poderão ser admitidos preços unitários superiores àqueles estabelecidos no orçamento estimado da licitação, desde que não sejam dos itens materialmente relevantes das propostas, podendo ainda ser solicitado a Licitante que ajuste os valores unitários que estejam acima dos valores estimados.
- 12.16**Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia;

**12.17** Como o critério utilizado é de menor preço Global, a contratada deve arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos itens de serviço, não tendo direito a aditivos contratuais sobre as quantidades no caso de subestimativa dos quantitativos por erro detectável durante o aludido processo licitatório.

**12.18** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco que comporão ou não a equipe de apoio do Pregão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.

**12.19** A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**12.20** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.21** A Proposta de Preços deverá conter:

**12.21.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal.

**12.21.2** conter a indicação do Banco, número da conta e agência do vencedor, para fins de pagamento.

**12.21.3** Número de Pregão, data e hora da abertura da sessão pública;

**12.21.4** Razão social e CNPJ da pessoa jurídica;

**12.21.5** Nome, CPF, RG e cargo empresarial do proponente ou representante legal;

**12.21.6** Endereço da sede e domicílio completo, endereço eletrônico e telefone para contato;

**12.21.7** Número do Lote/Item e descrição detalhada do objeto conforme Termo de Referência -**ANEXO I** deste Edital.

**12.21.7.1** A descrição detalhada do objeto deve especificar quantitativos, características da execução do serviço e/ou do objeto fornecido, marca, indicação exata do intervalo de medida e/ou de capacidade do objeto se houver, e outras especificações necessárias do objeto licitado, bem como as exigidas do Termo de Referência-**ANEXO I** deste Edital.

**12.21.8** Preço Unitário, Total e Global da proposta, compatíveis com os preços praticados no mercado-tendo como parâmetro os valores estimados, de lance e negociações realizadas no sítio do Compras.gov.br, observado o **item 10.2** deste Edital, e entregar o orçamento completo contendo os preços unitário e global de acordo com o modelo do **ANEXO-II**, deste Edital.

**12.21.9** Prazo de Garantia se houver, conforme Termo de Referência-**ANEXO I** deste Edital.

**12.21.10** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**12.22** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.23** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

- 12.23.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.24** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.25** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro Licitante.
- 12.26** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 12.27** A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Banco não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto, na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Banco aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente nos Estados aos quais a prestação de serviços se destina.
- 12.28** Serão recusadas as propostas que:
- 12.28.1** Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;
  - 12.28.2** Sejam omissas;
  - 12.28.3** Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;
  - 12.28.4** Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico e com as disponibilidades orçamentárias do Banco;
  - 12.28.5** Não restar comprovado sua exequibilidade.
- 12.29** O(A) Pregoeiro(a) analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos Licitantes.
- 12.30** O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 12.31** Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade do BANCO, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.32** O(A) pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços unitários propostos.
- 12.33** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.34** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante detentor da proposta mais vantajosa para o Lote/Item será declarado vencedor.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

- 13.1** Aceita a proposta do Licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação na forma determinada neste Edital e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 13.1.1** - SICAF;
- 13.1.2** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 13.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da Empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 13.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 13.3.2** A CONTRATANTE será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 13.4** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.5** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.6** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da CONTRATANTE será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 13.7** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 13.8** É dever do Licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 13.9** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do CONTRATANTE, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

- 13.9.1** -Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 13.10** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 13.11** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.12** Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.13** Serão aceitos registros de CNPJ de Licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 13.14** Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada **no item 13**, o(a) Pregoeiro(a) poderá por outros meios solicitar ao Licitante que envie a documentação necessária.
- 13.15** Caso a documentação do BANCO não esteja contemplada no SICAF, a mesma deverá ser enviada de acordo com os itens 14,15,16,17, e 18, sob pena de desclassificação.
- 13.16** Ressalvado o disposto no item **8.3**, os Licitante deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos **itens** a seguir, para fins de habilitação:

#### **14 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 14.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.2** Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 14.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.4** Inscrição no Registro Público de empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 14.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

#### **15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 15.1** A **Licitante** deverá apresentar, atestados de capacitação técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a implantação de solução similar ao apresentado neste Termo de Referência e o mínimo 01 (um) atestado de capacitação técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter prestado assistência técnica de maneira satisfatória, com níveis mínimos de serviços, para outros clientes no Brasil, de acordo com os itens abaixo:
- Fornecimento de dois ou mais equipamentos de Loadbalance do fabricante **A-10 Networks** modelo “**Thunder 1030S**” ou superior;
  - Fornecimento de suporte de Loadbalance do fabricante **A-10 Networks** de no mínimo dois anos.
- 15.2** Entende-se como serviços similares a manutenção técnica de dispositivos dos modelo(s) do **ANEXO I A**.
- 15.3** A **CONTRATADA** deverá apresentar atestados de habilitação do fabricante dos equipamentos e softwares descritos neste termo de referência para prestação de suporte técnico, bem como treinamentos nos produtos ofertados;
- 15.4** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de consultar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado.
- 15.5** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
- 15.2.1** A comprovação de que trata o **subitem 15.1** - será feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) emitente(s) e com a identificação do(s) signatário(s), de que a participante foi contratada para prestação dos serviços em características similares ao dessa licitação, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;
- 15.6** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

## **16 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 16.1** Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30.05.2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 16.2** prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste pregão eletrônico;
- 16.3** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 16.4** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos

- tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS;
- 16.5** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS;
- 16.6** caso o Licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 16.7** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 16.8** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 16.9** caso o Licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 17.1** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 17.2** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**17.2.1** entenda-se por "na forma da lei":

**a) quando S/A:** balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;

**b) quando outra forma societária:** balanço acompanhado de cópia dos **Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário** do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a Licitante for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.

**c) sociedades simples:** registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

- 17.3** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da Licitante qualificada como microempresa e empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

- 17.4** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

- 17.5** Caso a Licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº

5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**17.5.1** a comprovação da **boa situação financeira** da Licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a CONTRATANTE que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

**LG** = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo  
Ativo Total

**SG** = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo  
Ativo Circulante

**LC** = -----

Passivo Circulante

**17.6** os índices de que trata o **subitem 16.5.1** serão calculados pela Licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

**17.7** a Licitante que apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir **Patrimônio Líquido** igual ou superior a **10%** do valor estimado. A comprovação será feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

**17.8** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Certidão de Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas para esse certame, àquelas emitidas há no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para abertura da sessão desta licitação.

## **18. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**18.1** As declarações complementares abaixo deverão ser enviadas, observado o disposto no subitem 11.1, deste Edital.

**18.1.1** declaração de inexistência em seu quadro de empregado do Banco como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, conforme minuta constante do **ANEXO III**, deste Edital;

**18.1.2** declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, conforme minuta constante do **ANEXO IV** deste Edital;

**18.1.3** declaração de que atende o art. 38 da Lei nº 13.303/2016. **ANEXO VI** deste Edital;

**18.1.4** declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) **ANEXO V** deste Edital;

**18.2** a Licitante que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos acima exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa

condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou legislação em vigor;

- 18.3 a não apresentação dos documentos exigidos neste Edital no momento do cadastramento da proposta, implicará a desclassificação da empresa e a aplicação das penalidades previstas no **item 29** deste Edital;
- 18.4 no caso de a licitante ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos e anexados, via anexo, conforme **item 11**, no prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), com posterior encaminhamento do original no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do final da sessão pública, quando convocado.

## **19 DO JULGAMENTO**

- 19.1 O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço global por lote**, observado do valor máximo estimado para cada item, e observadas todas as demais condições deste Edital, na formada Lei.
- 19.2 Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as ME e EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar nº147, de 07.08.2014.
  - 19.2.1 A identificação do participante como ME ou EPP deverá ser feita na forma do **subitem 6.9.1** deste Edital.
- 19.3 Entenda-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 19.4 Para efeito do disposto no **subitem 10.24** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 19.4.1 a ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;
  - 19.4.2 não ocorrendo interesse da ME ou EPP na forma do **subitem 19.4.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 10.24** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
  - 19.4.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 10.24** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 19.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 6.9.1** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a licitante autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 19.6 O disposto nos **subitens 6.9.1 e 10.24** somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## **20 DO RECURSO**

- 20.1 Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do BANCO qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o

caso, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

- 20.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 20.3** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 20.4** A falta de manifestação motivada pela empresa quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 20.5** Realizado o juízo de admissibilidade pelo(a) Pregoeiro(a) e, aceita a Intenção de Recurso, a recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema Comprasgovernamentais, no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões, também via sistema, em igual prazo que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 20.6** Os recursos serão dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso contrário, em igual prazo, encaminhá-los à apreciação da Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão.
- 20.7** Encerrada a etapa de lances, as participantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso.
- 20.8** A participante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 20.9** A falta de manifestação da participante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos subitens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à participante declarada vencedora sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Superior, para homologação.
- 20.10** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
- 20.11** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante declarada vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 20.12** Em não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora e colocará o processo à disposição da autoridade competente, para homologação.
- 20.13** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na **Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos** (GEPAC), 2º andar, bloco B, do Edifício-Sede do Banco, situado à Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro da Campina, em Belém-PA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00 (horário local).

## **21 A SESSÃO PÚBLICA PODERÁ SER REABERTA:**

- 21.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão

pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- 21.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando O BANCO declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 21.3 Todos os **licitantes** remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 21.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 21.5 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da empresa manter seus dados cadastrais atualizados.

## 22 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 22.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 22.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 23 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 23.1 O valor total estimado da contratação para esta licitação será mantido sob sigilo até o fim da sessão pública, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016 e acórdão TCU nº 2.080/2012-Plenário, publicado no DOU de 14/08/2012.
- 23.2 Os valores cadastrados na licitação no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), corresponde a um valor simbólico dos quais constam todas as especificações e quantidades previstas no **ANEXOS I** deste Edital do Pregão Eletrônico 2022/033.
- 23.3 O **CONTRATANTE** não aceitará proposta que esteja acima do valor máximo admitido para a contratação autorizado pela alçada competente.

## 24 DO ORÇAMENTO

- 24.1 Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos na rubrica 82.072-5 - “Despesa Processamentos de dados” do exercício 2022.

## 25 DA CONTRATAÇÃO

- 25.1 A **CONTRATADA** deverá ter, no ato de assinatura do contrato, em seu quadro de funcionários, profissionais habilitados a prestar todos os serviços descritos neste termo, inclusive serviços de suporte e garantia;
- 25.2 A **CONTRATADA** vencedora deverá apresentar na contratação, documentos comprobatórios para os seguintes itens:
  - 25.2.1 02 (dois) profissionais com certificação na solução contratada, emitido pelo fabricante da solução proposta;
  - 25.2.2 01 (um) profissional com certificação em ITIL;
  - 25.2.3 01 (um) profissional com certificação em Gestão de Projetos PMI.

- 25.3** A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da contratação, carta comprovando seu credenciamento junto ao fabricante e declarando-o apto a comercializar os serviços aqui descritos.
- 25.4** Depois de homologado o resultado desta licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da homologação, para apresentar ao Banco todos os documentos exigidos na licitação, devidamente atualizados, se o prazo de validade daqueles apresentados para habilitação já houver expirado.
- 25.4.1** Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante para assiná-la, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.
- 25.5** O contrato a ser firmado com a licitante vencedora será formalizada de acordo com a minuta constante do **ANEXO-VII**, deste Edital, regulada pelas cláusulas nela especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementada nas omissões pela proposta apresentada, que a integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.
- 25.6** no caso de a **CONTRATANTE** vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação;
- 25.7** Caso a **CONTRATANTE** vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma das Leis Complementares nºs 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014, e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 25.8** O Banco poderá considerar dissolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a detentora:
- 25.8.1 deixar de fornecer o objeto no prazo estipulado ou infringir qualquer disposição contratada;
- 25.8.2 tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- 25.8.3 recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;
- 25.8.4 atrasar, injustificadamente, o fornecimento;
- 25.8.5 cometer faltas durante o fornecimento do objeto do contrato;
- 25.8.6 promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique o fornecimento do objeto do contrato.

## 26 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 26.1** Constituem as obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Edital as constantes no **item 14 e 18.2** do Termo de Referência ANEXO I e da Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA da minuta do contrato -Anexo VII, deste Edital.
- 26.2** Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além de outras previstas neste Edital as constantes no **item 18.1** do Termo de Referência ANEXO I e da Cláusula DÉCIMA SEGUNDA da minuta do contrato - Anexo VII, deste Edital.

## 27 DO PAGAMENTO

**27.1** O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta contratação será realizado pelo CONTRATANTE em parcelas em intervalos não inferiores a 30 dias, quando concluídos os serviços, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferentemente, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, mantida junto ao Banco da Amazônia, previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da execução do serviço, devidamente comprovado através do Termo Circunstaciado elaborado pelo fiscal, conforme a seguir:

**27.1.1** Item 01: Valor referente ao licenciamento junto ao fabricante em **parcela única**, desde que apresentada à respectiva Nota Fiscal/Fatura com antecedência de 10(dez) dias dessas datas, no mínimo, acompanhadas do Termo de Recebimento de Serviço;

**27.1.2** Item 2: Valor referente ao serviço de atendimento a chamados pagos **mensalmente**, desde que apresentada à respectiva Nota Fiscal/Fatura com antecedência de 10(dez) dias dessas datas, no mínimo, acompanhadas do Termo de Recebimento de Serviço;

**27.1.3** Item 3: Valor referente ao treinamento em **parcela única** após a conclusão do treinamento, desde que apresentada à respectiva Nota Fiscal/Fatura com antecedência de 10(dez) dias dessas datas, no mínimo, acompanhadas do Termo de Recebimento de Serviço;

**27.2** O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao Banco.

**27.3** Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

**27.4** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**27.5** Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.

**27.6** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura Discriminativa) atestada pelo setor competente, em 2 (duas) vias, com emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA.

**27.7** As demais condições de pagamento estão dispostas na **cláusula sexta** da minuta do contrato (anexo VII) deste edital.

## 28 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

**28.1** As condições de reajuste estão dispostas no item 16 do Termo de Referência (Anexo I) e na cláusula sétima da minuta do contrato (Anexo VII) deste Edital.

## **29 DOS PRAZOS DE ATIVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**29.1** Os prazos de ativação e implantação dos serviços estão dispostos no item **23** do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital 2022/033.

## **30 SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CHAMADOS E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – SLA**

**30.1** O serviço de Atendimento a Chamados e o Acordo de nível de serviços estão dispostos nos itens **25 e 26** do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital 2022/033.

## **31 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**31.1** A garantia dos Serviços estão dispostas no item 24 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital 2022/033.

## **32 DAS VEDAÇÕES**

**32.1** O contrato firmado entre o Banco e a CONTRATADA não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

**32.2** É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico.

**32.3** A CONTRATADA não poderá, salvo se estiver expressamente autorizada pelo Banco:

**30.3.1** veicular em publicidade o fato de prestar serviços ao Banco ou qualquer outra informação acerca das suas atividades e programas;

**30.3.2** utilizar o contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;

**32.4** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à CONTRATADA utilizar, durante toda a vigência do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do Banco que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

## **31 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**31.1** Todas as condições acerca das sanções administrativas estão dispostas no item 22 do Termo de Referência (Anexo I), na cláusula **Décima Terceira** da minuta do contrato (Anexo VII) deste Edital.

## **32 DA RESCISÃO**

**32.1** As condições que tratam da RESCISÃO estão dispostas na cláusula **Décima Sexta** da minuta do contrato (Anexo VII) deste Edital.

## **33 DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**33.1** Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do Banco, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

**33.2** A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC/COGEC.

- 33.3** A Fiscalização do serviço objeto da licitação será realizada pela GEPEC-COMCA mediante a designação de fiscais do serviço através de Ordem de Serviço.
- 33.4** O Fiscal será responsável por consolidar os Termos Circunstaciados elaborados por cada Unidade do Banco onde os serviços serão executados, a partir da apuração das possíveis ocorrências do Edital do Pregão Eletrônico N° 2022/033.
- 33.5** Apurada as irregularidades, será concedida à CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentar o contraditório e a ampla defesa, para análise da aplicação de possíveis Sanções Administrativas previstas neste Edital.
- 33.6** A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e no Contrato.
- 33.7** A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
- 33.8** As vistorias serão realizadas sempre que se fizerem necessárias, e serão realizadas também pelo Fiscal do contrato, bem como o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, pela Unidade do Banco onde os serviços serão executados.
- 33.9** Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.
- 33.10** Os contatos entre o Banco e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da Fiscalização do Banco.
- 33.11** A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.
- 33.12** Todas as Ordens de Serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.
- 33.13** O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.
- 33.14** O Gestor do serviço será responsável ainda por:
- 33.14.1** Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;
  - 33.14.2** Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
  - 33.14.3** Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sansões Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;
  - 33.14.4** Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sansões prevista neste Termo;
  - 33.14.5** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
  - 33.14.6** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.

## **34 DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 35.1** Todas as condições dispostas sobre seguro encontram-se no **item 27** do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital 2022/033.

**35 DO COORDENADOR DO PROJETO**

35.1 A Licitante vencedora deverá indicar um coordenador do Projeto conforme o item 14 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital 2022/033.

**36 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

**36.1** A CONTRATADA, se compromete as obrigações socioambientais, tais como:

- a)** prevenção de trabalho escravo e infantil;
- b)** respeito ao meio ambiente e;
- c)** combate a todas as formas de corrupção.

**36.2** A CONTRATADA será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os resíduos, suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente;

**36.3** A CONTRATADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, com observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais.

**36.4** A CONTRATADA deverá garantir através das boas práticas de uso que:

- O equipamento seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Os equipamentos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**37 DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO**

**37.1** As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a)** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

- b)** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- c)** Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., cujo teor poderá ser acessado no site <https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/component/edocman/codigo-etica>.
- 37.2** A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.
- 37.3** A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.
- 38 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 38.1** Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Banco, caso nenhuma CONTRATADA atenda aos requisitos do edital, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.
- 38.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 38.3** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas *propostas* e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 38.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 38.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 38.6** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 38.7** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessários.
- 38.8** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

- 38.9** Havendo indício de conluio entre as licitantes, o Banco comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, para as providências devidas.
- 38.10** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação e esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.
- 38.10.1** as licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 38.10.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 38.11** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura da sessão pública, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.
- 38.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **CONTRATANTE**, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 38.13** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 38.14** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.bancoamazonia.com.br>, item “**Licitações**”, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Presidente Vargas, 800-2º Andar-Bloco B, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Belém (PA), 18 de agosto de 2022.

Élcio de Sousa Farias

Pregoeiro

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/033****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA RENOVAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA DE 4  
BALANCEADORES DE CARGA DE REDE DA A-10 NETWORKS****1. Identificação do Objeto****1.1 Definição**

1.1.1 Contratação de empresa especializada para serviços de renovação de garantia técnica para 4 (quatro) equipamentos da A10 Networks modelo Thunder TH1030S, incluindo suporte técnico, atualização tecnológica, com treinamento oficial e suporte e garantia com cobertura de 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias do ano (24x7x365), por um período de até 60 (sessenta) meses.

Equipamentos	Serial Number
A10 Networks TH1030S	TH10B23316081065
	TH10B23316061020
	TH10B23316031063
	TH10B23316031020

1.1.2 Todos os requisitos deste documento são obrigatórios e o não atendimento de apenas um dos requisitos desclassifica automaticamente a proposta.

1.1.3 Na proposta comercial, a CONTRATADA deverá discriminar o preço mensal unitário e total do(s) serviço(s) para cada tipo de equipamento, conforme modelo de proposta constante no **ANEXO C**. Todas as despesas inerentes a tributos, transporte, seguro e serviços agregados deverão estar inclusas nos valores apresentados na proposta comercial.

1.1.4 Não será admitido nos preços unitário e global o fracionamento de centavo(s) que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se, sumariamente a fração remanescente.

**2. Objetivo (meta)**

Contratação de uma empresa para renovação de garantia técnica de 4 Balanceadores de Carga de Rede da A-10 Networks, incluindo manutenção, atualização, configuração, licenciamento de software, suporte técnico e garantia.

**3. Justificativa / Histórico**

O Banco da Amazônia, através do seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), vem realizando amplos estudos na sua infraestrutura de TI visando torná-la cada vez mais capaz de disponibilizar os mecanismos necessários para que se possa trabalhar o negócio do Banco visando atender as necessidades crescente de demanda de serviços e aplicações que demanda alta disponibilidade e resiliência necessário para que os serviços estejam operacionais mesmo em caso de falha de uma parte da solução.

**4. Escolha da Solução / Estudos Preliminares**

Os estudos prezam pela disponibilidade, confiabilidade, segurança e integridade dos dados do Banco, bem como desenvolver planos de aquisição que estejam sempre a frente das demandas a fim de nunca termos escassez de recursos frente aos novos produtos e necessidades. Seguindo esta aderência ao negócio, faz-se necessária a contratação de uma empresa para renovação de licenciamento (tipo garantia) de 4 Balanceadores de Carga de Rede da A-10 Networks, incluindo manutenção, atualização, configuração, licenciamento de software, suporte técnico e garantia,

sendo os serviços implantados na Matriz e site backup do Banco da Amazônia, para atender toda sua rede (Matriz e Agências), por uma Prazo de 60 meses. Além disso, deverá ser fornecido treinamento oficial e suporte e garantia com cobertura de 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias do ano (24x7x365).

O motivo da contratação de **uma empresa para renovação de garantia técnica de 4 Balanceadores de Carga de Rede da A-10 Networks**, incluindo manutenção, atualização, configuração, licenciamento de software, suporte técnico e garantia, sendo os serviços implantados na Matriz e site backup do Banco da Amazônia, para atender toda sua rede (Matriz e Agências), por uma Prazo de 60 meses, pois é necessário manter sempre o suporte com o fabricante para atualização de software e garantia de hardware. Além disso o suporte e garantia dos equipamentos se encerrará em julho de 2022, o que deixará os equipamentos atuais sem suporte, o que não é recomendável. Através da renovação do licenciamento (tipo garantia), o ambiente da rede de dados do Banco continuará a operar mantendo a disponibilidade, confiabilidade e integridade necessárias para manutenção dos negócios do Banco. Hoje todos os sistemas do Banco da Amazônia utilizam o Balanceador de Carga para manter a alta disponibilidade, bem como os ambientes do OpenShift e Vmware.

## 5. Critérios de Aceitação

- 5.1 Os requisitos para prestação do serviço especificado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, incluindo características técnicas e financeiras.
- 5.2 O Banco avaliará a qualidade da prestação dos serviços, através dos prazos e procedimentos adotados, conforme especificações técnicas em período a ser estabelecido, e poderá ser utilizado como parâmetro aplicação de multas e penalidades.
- 5.3 O não atendimento a qualquer desses requisitos, por completo ou em parte, sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação das sanções contratuais correspondentes;
- 5.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os itens previstos neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, sob pena de desclassificação;
- 5.5 Todos os softwares pertencentes à solução, como firmware e demais produtos deverão ser entregues em suas últimas versões disponíveis bem como devem ser disponibilizadas todas as atualizações necessárias durante toda a vigência do contrato, sem custo para o **CONTRATANTE**;
- 5.6 Todas as características exigidas deverão ser comprovadas através de documentos físicos ou digitais, independentes da descrição da proposta, através de documentos cuja origem seja exclusivamente o fabricante dos equipamentos e dos softwares, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica ou declarações do fabricante.
- 5.7 Todos os produtos ofertados, entre hardware e software, devem ser compatíveis entre si;
- 5.8 A avaliação será enviada à **CONTRATADA** e será garantido o contraditório e a ampla defesa.

## 6. Alinhamento com o PDTI

- 6.1 A contratação dos serviços tem conformidade com o normativo interno do Banco denominado **NP 025 – Processo de Seleção e Aquisição de Serviços e Produtos de TI**, bem como possui alinhamento com o **Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2020/2025** do BASA.
- 6.2 Alinhamento com o PDTI no **item 9 do Anexo 13: “Garantir a disponibilidade e a continuidade dos serviços de TI, dentro dos ANS's acordados”**.

## 7. COMPATIBILIDADE

- 7.1 Os itens descritos neste termo de referência devem ser compatíveis com os equipamentos utilizados na atual infraestrutura o Banco da Amazônia.

## 8. RESULTADOS ESPERADOS

- 8.1.1 Estabilidades na rede de dados da Matriz e Agências;

- 8.1.2 Maior diversidade de configurações de segurança para a rede das Agências e da Matriz;
- 8.1.3 Proteção e Segurança das informações evitando perda de dados e invasão aos sistemas do Banco;
- 8.1.4 Atender padrões de segurança bancária e recomendações do SPB;
- 8.1.5 Expansão dos serviços de balanceamento de carga no ambiente de produção;

## **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 9.1 O critério de avaliação desta licitação será o de “**Menor Preço Global por Lote**”
- 9.2 Para efeito de julgamento, os lances ofertados deverão obedecer à seguinte composição de preço:

PREÇO GLOBAL = (preço unitário do serviço X quantidade).

- 9.3 A proposta apresentada de acordo com o modelo do **ANEXO C** e os lances formulados deverá indicar preço global para os equipamentos, incluindo o fornecimento de todas as especificações e condições do projeto conforme os anexos deste termo de referência, além da assistência técnica durante o período de garantia de sessenta meses, treinamento e o suporte técnico. Os Valores deverão ser expressos em real, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais.

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA**

- 10.1.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, atestados de capacitação técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a implantação de solução similar ao apresentado neste Termo de Referência e o mínimo 01 (um) atestado de capacitação técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter prestado assistência técnica de maneira satisfatória, com níveis mínimos de serviços, para outros clientes no Brasil, de acordo com os itens abaixo:
  - 10.1.1.1 Fornecimento de dois ou mais equipamentos de Loadbalance do fabricante **A-10 Networks** modelo “**Thunder 1030S**” ou superior;
  - 10.1.1.2 Fornecimento de suporte de Loadbalance do fabricante **A-10 Networks** de no mínimo dois anos.
- 10.2 Entende-se como serviços similares a manutenção técnica de dispositivos dos modelo(s) do **ANEXO I A**.
- 10.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar atestados de habilitação do fabricante dos equipamentos e softwares descritos neste termo de referência para prestação de suporte técnico, bem como treinamentos nos produtos ofertados.
- 10.4 10.4 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de consultar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado.
- 10.5 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
  - 10.5.1 a comprovação será feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) emitente(s) e com a identificação do(s) signatário(s), de que a participante foi contratada para fornecimento de objetos similares ao dessa licitação, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1 A **CONTRATADA** deverá ter, no ato de assinatura do contrato, em seu quadro de funcionários, profissionais habilitados a prestar todos os serviços descritos neste termo, inclusive serviços de suporte e garantia;

11.2 A **CONTRATADA** vencedora deverá apresentar na contratação, documentos comprobatórios para os seguintes itens:

11.2.1 02 (dois) profissionais com certificação na solução contratada, emitido pelo fabricante da solução proposta;

11.2.2 01 (um) profissional com certificação em ITIL;

11.2.3 01 (um) profissional com certificação em Gestão de Projetos PMI.

11.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da contratação, carta comprovando seu credenciamento junto ao fabricante e declarando-o apto a comercializar os serviços aqui descritos.

## 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

Para a prestação do serviço descrito neste termo de referência os fornecedores deverão apresentar as características técnicas mínimas de acordo com as especificações contidas no **ANEXO IA**.

## 13. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO INICIAL

13.1 Com o objetivo de alcançar a economicidade neste processo licitatório, segue a estimativa para 2022 a serem realizados pelo Banco da Amazônia, preços, conforme **ITEM 1.1** deste termo de referência.

## 14. COORDENADOR DO PROJETO

14.1 A **CONTRATADA** deverá indicar um Coordenador do Projeto do seu quadro de funcionários ou contratado da empresa, que será o líder e responsável pela entrega dos serviços e atividades relacionadas à implantação da solução, a fim de garantir a qualidade dos resultados e o atendimento aos requisitos e prazos estipulados neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

14.2 O Coordenador do projeto designado pela **CONTRATADA** deverá comparecer de forma presencial ou online na reunião inicial para o início do planejamento do projeto de implantação da solução, de acordo com os prazos estipulados neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

14.3 O Coordenador do Projeto deverá atender prontamente a todas as demandas do **CONTRATANTE** relacionadas ao fornecimento de informações e documentações atualizadas sobre a implantação da solução, desde que inseridas no escopo de suas atribuições. Dentre as atribuições do coordenador do projeto estão:

14.3.1 Criação e manutenção do Plano de Implantação da solução, o qual será homologado pelo **CONTRATANTE**, de acordo com os parâmetros definidos no **ITEM 23.2 – “PROJETO DE IMPLANTAÇÃO”**, e seus subitens, e seus subitens, neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

14.3.2 Controlar o escopo e cronograma, de acordo com o Plano de Implantação homologado e aprovado pelo **CONTRATANTE**;

14.3.3 Controlar a qualidade, monitorando e relatando os resultados obtidos na implantação;

14.3.4 Gerenciar a equipe **CONTRATADA**, quanto ao desempenho das atividades de implantação;

14.3.5 Assegurar a geração, coleta e distribuição das informações sobre as atividades da implantação para a equipe do **CONTRATANTE**;

14.3.6 Identificar, analisar, monitorar, controlar e planejar respostas aos riscos e às atividades de implantação;

14.3.7 Criar e manter a documentação relacionada à implantação do serviços de acordo com este termo de referência.

14.4 A **CONTRATADA** deverá manter pelo menos 01 (um) especialista nos componentes da solução em horário comercial (08:00 às 18:00h) nas dependências do **CONTRATANTE**

durante todo o período compreendido entre a instalação física do equipamento e instalação. Esse especialista deverá estar diretamente envolvido na implantação da solução;

14.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os documentos técnicos, plano de arquitetura, plano de infraestrutura, topologia, cronograma de implantação, plano de ação entre outros documentos, que venham a ser solicitados posteriormente pela **CONTRATANTE**.

## 15. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

15.1 Será feita pelos meios de comunicação do BANCO, Internet, Intranet, correspondências formais e publicação nos meios de comunicação de acordo com a legislação vigente.

## 16. REAJUSTE

16.1 . A contratada poderá solicitar reajuste dos valores, considerando o período mínimo de 12 meses, com base no ICTI do período.

## 17. ENQUADRAMENTO CONTÁBIL

17.1 Será realizado a contas contábeis conforme tabela abaixo:

Tipo	Descrição	Conta Contábil
Despesa	Processamento de dados	82.072-5

## 18. MECANISMO DE GESTÃO CONTRATUAL

### 18.1 DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

18.1.1 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazos estabelecidos.

18.1.2 Disponibilizar à **CONTRATADA**, os acessos necessários ao ambiente para a prestação do serviço.

18.1.3 Fornecer à **CONTRATADA**, as informações técnicas, referentes ao ambiente de infraestrutura de tecnologia, necessárias para a utilização completa da solução;

18.1.4 Acompanhar o andamento das manutenções e atendimentos técnicos;

### 18.2 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.2.1 Serão de inteira responsabilidade e as expensas da **CONTRATADA**, sem nenhum custo adicional para o Banco:

18.2.2 Apoio e suporte técnico e logístico eventualmente necessário ao adequado funcionamento da solução;

18.2.3 Alocação de profissionais qualificados, incluindo todas as obrigações trabalhistas relacionadas, caso haja a necessidade de um técnico da contratada;

18.2.4 Todos os custos relativos a transporte, alimentação e hospedagem de profissionais, transporte dos equipamentos, ligações telefônicas e aberturas de chamados para suporte técnico, montagem física dos equipamentos que compõem a solução, disponibilização de ferramentas e insumos diversos requeridos;

18.2.5 Demonstração de todas as características técnicas e funcionalidades previstas na contratação, durante a fase de implantação do serviço;

18.2.6 Configurações e customizações requeridas para mitigar ocorrências de indisponibilidade da solução, motivadas por falhas de desempenho e de disponibilidade.

18.2.7 Configurações e customizações requeridas para adequar os serviços existentes para que a solução fique em pleno funcionamento.

18.2.8 No momento da assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** assinará Termo de Confidencialidade, conforme modelo apresentado pelo Banco.

18.2.9 **CONTRATADA** deverá disponibilizar para o Banco da Amazônia e para si própria, relativamente aos serviços que serão adquiridos pelo Banco da Amazônia relacionados neste Termo de Referência, os seguintes serviços:

- 18.2.9.1 Acesso ao centro de suporte técnico dos fabricantes, disponível para a Gerência de Produção do Banco da Amazônia em tempo integral (24 horas p/dia X 7 dias por semana), sem interrupções, com permissão de acompanhamento do chamado através de rede internet (WEB), com recebimento de notificações por meio de correio eletrônico ou telefone (ligação gratuita) informando o estado do chamado.
- 18.2.9.2 Acesso à documentação do fabricante, em tempo integral (24 horas p/dia x 7 dias por semana), para obtenção de informações relativas aos produtos (hardware e software) que compõem o objeto deste Termo de Referência.
- 18.2.9.3 Disponibilizar a função de call-home, através de linha telefônica comum e diagnóstico remoto em caso de erros/defeitos. Os dispositivos necessários para a implementação desta funcionalidade são de responsabilidade da contratada, à exceção da linha telefônica comum.
- 18.2.9.4 Instalar, configurar, formatar e customizar (visando a melhor performance possível) os subsistemas de discos e seus componentes (hardware e software), com o acompanhamento da equipe técnica do Banco da Amazônia, visando o repasse de tecnologia e conhecimentos, em data e horário a serem determinados pelo Banco, em dia útil ou não.
- 18.2.9.5 A contratada deve possuir e informar página da Internet onde estejam disponíveis drivers atualizados, últimas versões do firmware e demais informações sobre detalhes técnicos dos equipamentos, sem restrições de acesso público ou via cadastramento de pessoas autorizadas pelo Banco, para o acesso.
- 18.2.9.6 Apresentar mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, em meio eletrônico e em português, relatório detalhado referente às atividades de assistência técnica de hardware e software quando prestadas, incluindo obrigatoriamente os campos abaixo:
  - 18.2.9.6.1 Data/hora da abertura do chamado técnico;
  - 18.2.9.6.2 Identificação do software;
  - 18.2.9.6.3 Identificação do hardware,
  - 18.2.9.6.4 Identificação da localidade;
  - 18.2.9.6.5 Nome do responsável pela abertura do chamado;
  - 18.2.9.6.6 Severidade do chamado;
  - 18.2.9.6.7 Número de identificação do chamado;
  - 18.2.9.6.8 Descrição do problema;
  - 18.2.9.6.9 Descrição da solução implantada;
  - 18.2.9.6.10 Data/hora do início do atendimento;
  - 18.2.9.6.11 Data/hora da conclusão da solução operacional;
  - 18.2.9.6.12 Data/hora da solução definitiva do chamado;
  - 18.2.9.6.13 Detalhamento do tempo em que a ação ficou sob responsabilidade do Banco da Amazônia.
- 18.2.9.7 Este relatório é uma obrigação contratual sujeita às sanções previstas no **ITEM “SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”**, neste Termo de Referência.
- 18.2.9.8 Todos os serviços descritos neste item deverão ser prestados pela **CONTRATADA** sem custo adicional, durante toda a vigência da garantia, sendo os prazos de execução objeto de acordo prévios entre a **CONTRATADA** e o Banco da Amazônia.

## 19. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação terá vigência de 5 anos, com base na Lei 13.303/2016.

## 20. LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO

Nº de Equipamentos	Local	Endereço
02	Belém – Pa Site Principal	Avenida Presidente Vargas, 800 5º ANDAR (GPROD/CORED); Bairro: Campina; CEP: 66017-000
02	Ananindeua – Pa Site Backup	BR 316 Km 02 S/N Bairro: Castanheira; CEP: 67000-000

## 21. PAGAMENTO

21.1 O pagamento relativo ao fornecimento objeto do Contrato será realizado pelo BANCO, através crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, preferencialmente no Banco da Amazônia, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a **CONTRATADA** efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10(dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da execução do serviço, devidamente comprovado através do Termo Circunstanciado elaborado pelo fiscal, conforme a seguir:

21.1.1 Valor referente ao licenciamento junto ao fabricante em parcela única, desde que apresentada à respectiva Nota Fiscal/Fatura com antecedência de 10(dez) dias dessas datas, no mínimo, acompanhadas do Termo de Recebimento de Serviço;

21.1.2 Valor referente ao treinamento em parcela única após a conclusão do treinamento, desde que apresentada à respectiva Nota Fiscal/Fatura com antecedência de 10(dez) dias dessas datas, no mínimo, acompanhadas do Termo de Recebimento de Serviço;

21.1.3 Valor referente ao serviço de atendimento a chamados pagos mensalmente, desde que apresentada à respectiva Nota Fiscal/Fatura com antecedência de 10(dez) dias dessas datas, no mínimo, acompanhadas do Termo de Recebimento de Serviço;

21.2 Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do **BANCO**, sendo que esse valor será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deduzido do valor do crédito a ser enviado.

21.3 O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no BANCO nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao BANCO.

21.4 No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do BANCO, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.

21.5 Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, os relatórios previstos no contrato, além da documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas – CNDT; e

- f) Declaração do Simples Nacional, caso seja optante.
- 21.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o CNPJ, o número do contrato, o número do banco, da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara do objeto da contratação.
- 21.7 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **BANCO**, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 21.8 Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a **CONTRATADA** fazer a substituição do documento em questão.
- 21.9 A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente entregue no endereço abaixo:

<b>Banco da Amazônia S.A.</b>		<b>Endereço para emissão da nota fiscal</b>			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas 800	Belém	PA	66017-000

- 21.10 Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 21.11 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes devolvidos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo o Banco da Amazônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 21.12 Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

## **22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 22.1 Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente, a **CONTRATADA** que:
- 22.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 22.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 22.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 22.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; e
- 22.1.5 Cometer fraude fiscal.
- 22.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Banco poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 22.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
- 22.2.2 Multa de:

- 22.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Banco, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão da avença.
- 22.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 22.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 22.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo.
- 22.2.2.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração.
- 22.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 22.2.2.7 As penalidades indicadas nesta Cláusula somente poderão ser aplicadas após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada ao **CONTRATADO** a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 22.2.2.8 Contra a decisão de aplicação de penalidade, o **CONTRATADO** poderá interpor o recurso cabível, na forma e no prazo previstos no Regulamento de Formalização, Execução e Fiscalização de Contratos Administrativos.
- 22.2.2.9 A imposição de penalidade prevista nesta Cláusula não impede a extinção do Contrato pelo Banco, nos termos da legislação aplicável e da Cláusula de Extinção do Contrato.
- 22.2.2.10 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Banco poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 22.3 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>GRAU</b>

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

- 2.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Legislação Vigente.
- 2.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 2.23. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 23. PRAZOS DE ATIVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

- 23.1 O licenciamento, serviço e treinamento deverão ser entregues em no máximo 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 23.2 Os prazos para implantação dos serviços serão listados na tabela abaixo sendo que todos os prazos são firmados a contar da data de assinatura do contrato:

ETAPA MACRO / EVENTO	RESPONSÁVEL		PRAZOS
	CONTRATANTE	CONTRATADA	
<b>2. Planejamento do Projeto</b>			
1.1. Reunião Inicial para o planejamento do projeto	X	X	Até 5 (cinco) dias após a assinatura do contato
1.2. Levantamento do ambiente tecnológico do <b>CONTRATANTE</b>	X	X	Até 2 (dois) dias após o evento 1.1
1.3. Entrega da versão inicial da documentação do projeto		X	Até 2 (dois) dias após o evento 1.2
1.4. Validação da versão inicial da documentação do projeto.	X	X	Até 1 (um) dia após o evento 1.3
1.5. Entrega da versão final da documentação do projeto.		X	Até 1 (um) dia após o evento 1.4

1.6. Homologação da documentação do projeto.	X		Após o evento 1.5, até 20% de dias decorridos entre os eventos 1.1 e 1.5.,
1.7. Reunião para Aceite e Término de Etapa Macro <b>Planejamento do Projeto</b>	X	X	1 (um) dia após o evento 1.6

<b>2. Entrega e Conferência dos Componentes da Solução</b>			
2.1. Entrega dos Componentes (Hardware, Software, Documentação Técnica, etc).		X	Até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.
2.2. Conferência dos Componentes e emissão do Termo de Entrega e Conferência	X	X	Até 2 (dois) dias úteis após o evento 2.1
2.3. Reunião para Aceite e Término de Etapa Macro Entrega e Conferência dos Componentes da Solução	X	X	Até 1 (dois) dias após o evento 2.2
<b>3. Homologação de Requisitos e Funcionalidades Técnicas da Solução</b>			
3.1. Ambiente Isolado			
3.1.1. Instalação da solução em ambiente isolado		X	Até 5 (cinco) dias após o evento 2.3.
3.1.2. Realização dos treinamentos <i>hands-on</i> na solução	X	X	Até 8 (oito) dias úteis após o evento 2.3.
3.1.3. Homologação da solução em ambiente isolado	X	X	Até 2 (dois) dias úteis após o evento 3.1.1.
<b>4. Implantação da Solução em Ambiente de Produção</b>			
4.1. Implantação da Solução em Ambiente de Produção		X	Até (quinze) dias úteis após o evento 3.1
4.2. Homologação da implantação da solução em ambiente de produção	X	X	Após o evento 4.1
4.3. Início do Período de Assistência e Suporte Técnico.		X	Imediatamente após o evento 4.2
4.4. Início do Período de Operação Assistida em Ambiente de Produção		X	30 (trinta) dias corridos contados imediatamente após o evento 4.2
4.5. Reunião de Encerramento do Projeto	X	X	1 (um) dia útil após o evento 4.4.
4.6. Emissão do Termo de Aceitação Definitiva do Projeto	X		Até 1 (um) dia útil após o evento 4.5.

23.3 Todos os prazos estabelecidos na tabela acima correspondem prazos limites sendo que todos os serviços podem ser entregues antes destes prazos se for possível sendo que todos

os serviços que ultrapassarem estes prazos serão passíveis de multas conforme descrito neste Termo de Referência.

23.4 A implantação dos novos equipamentos e serviços deverá ser sincronizada com os serviços da rede atual, onde a **CONTRATANTE** fará a gestão dos contratos de modo a garantir que nenhum dos serviços atuais da rede sejam impactados.

23.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar o Projeto Executivo e o Plano de Implantação em no máximo 15 dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato.

23.6 O Projeto Executivo e o Plano de Implantação deverão ser aprovados pela **CONTRATANTE**.

23.7 Em caso de rejeição (primeira) do Plano de Implantação pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá reapresentá-lo com as devidas correções/adequações em, no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos a partir de sua rejeição.

23.8 O detalhamento do Plano de Implantação deverá conter, no mínimo, a descrição de:

- I. Cronograma detalhado ao nível de atividades a serem desenvolvidas para a implantação de todos os serviços previstos neste Termo de Referência, identificando o marco de conclusão destas atividades durante o processo de implantação;
- II. Plano de Testes – com cronograma distinto e pormenorizado – a ser utilizado como roteiro para a aceitação dos serviços definidos neste Termo de Referência;
- III. Plano de Migração – com cronograma distinto e pormenorizado – da atual rede corporativa da **CONTRATANTE** para a solução proposta pela **CONTRATADA**;
- IV. Topologias da rede (física e lógica).

23.9 O Plano de Testes consiste num documento onde deverão estar descritos todos os procedimentos a serem realizados pela **CONTRATANTE** ou seu preposto, com a finalidade de verificar as funcionalidades dos serviços contratados e as suas consequentes aceitações.

23.10 Os procedimentos descritos no Plano de Testes serão realizados no momento da aceitação dos serviços pela **CONTRATANTE** ou seu preposto, após a instalação e configuração dos Equipamentos e serviços pela **CONTRATADA**.

- I. A **CONTRATADA** deverá apresentar, semanalmente, relatórios de acompanhamento das atividades, nos quais deverão constar as atividades realizadas e a duração de cada atividade.
- II. A **CONTRATADA** deverá documentar, em forma de relatório, os estados da infraestrutura física antes e depois das instalações realizadas.
- III. Este relatório deverá ser entregue para a **CONTRATANTE** para a aceitação do serviço.

## 24. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

24.1 O Termo de Garantia técnica fornecido pela **CONTRATADA** deve conter, explícita e obrigatoriamente, as condições abaixo relacionadas:

24.1.1 Garantia de funcionamento todos os serviços e atividades necessários para manter a solução em perfeito estado de funcionamento, tais como: manutenção corretiva, substituição de peças e componentes, atualizações de versões, revisões e/ou distribuições (releases) e correções (patches) dos programas (softwares, firmwares, drivers), ajustes técnicos, etc.

24.1.2 A garantia de funcionamento deverá ser prestada em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), de acordo com os Acordos de Níveis de Serviço definidos neste termo de referência.

24.1.3 Garantia, de acordo com os prazos estipulados neste termo de referência, contados a partir da data de emissão, pelo Banco da Amazônia, do atestado de recebimento definitivo dos serviços, incluindo todos os custos de instalação, reparo e substituição do que se fizer;

- 24.1.4 Os equipamentos quando houver atualização tecnológica devem ser novos, sem uso anterior e estar na linha de produção do fabricante e com a garantia de não serem descontinuados por um prazo mínimo de 1 (um) ano após a sua entrega;
- 24.1.5 Caso haja necessidade de reparação dos equipamentos ou componentes nas instalações do fornecedor, os custos e a documentação necessária de envio dos mesmos ao fornecedor e devolução ao Banco, devidamente reparados, serão de total responsabilidade do fornecedor;
- 24.1.6 A garantia deve abranger todo e qualquer defeito de projeto, fabricação, instalação, montagem e desempenho dos equipamentos, software e acessórios envolvidos na implementação da solução.
- 24.1.7 Os chamados deverão ser abertos no fabricante e gerenciados pelo mesmo, através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;
- 24.1.8 O atendimento da garantia de hardware deverá ser do tipo “**on site**”, ou seja, no local onde os equipamentos estiverem instalados. Para o presente edital os equipamentos ofertados serão instalados em Belém/PA e Ananindeua/PA.
- 24.1.9 A atualização de software deverá ser preferencialmente local (“**on site**”), ou seja, no local onde os equipamentos estiverem instalados (em Belém/PA e Ananindeua/PA).
- 24.1.10 O tempo de atendimento, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico do fabricante e o comparecimento de um técnico ao local, quando necessário, será de no máximo 8 (oito) horas para todos os componentes deste termo;
- 24.1.11 O tempo de solução, que compreende o tempo entre a chegada do técnico ao local e a definitiva solução do chamado é de, no máximo, 24 horas, com atendimento 24x7 e tempo de resolução do problema de no máximo 8 horas, para todos os componentes deste termo;
- 24.1.12 Entende-se por término do atendimento a hora em que o equipamento de informática for disponibilizado para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado, estando condicionado à aprovação do Contratante, conforme o caso.
- 24.1.13 A **CONTRATANTE** poderá abrir chamados de manutenção diretamente no Fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da **CONTRATADA**. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;
- 24.1.14 A abertura de chamados poderá ser realizada através de Telefone 0800 do Fabricante, através da página da WEB do Fabricante ou através de endereço de e-mail do Fabricante;
- 24.1.15 A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada em Português inicialmente, caso não seja possível será aceito em inglês.
- 24.1.16 Deverá ser garantido ao **CONTRATANTE** o pleno acesso ao site do Fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto.
- 24.1.17 Entende-se por atualização de assinaturas de proteção todos os serviços e atividades, manuais ou automatizados, necessários para manter a solução em seu nível de identificação e proteção mais atualizado, tais como: atualização de assinaturas de prevenção de intrusão, assinaturas de identificação de vírus, assinaturas de identificação de aplicações, listas de classificação de URL's, listas de geolocalização, listas de endereços IP's utilizados por botnets, listas de endereços IP's de reputação duvidosa, etc.
- 24.1.18 A atualização de assinaturas de proteção deverá ser prestada conforme as especificações técnicas constantes neste edital, seus anexos.

## 25. SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CHAMADOS

- 25.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao BANCO DA AMAZÔNIA, atendimentos de suporte técnico remoto, durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana (24x7), inclusive sábados, domingos e feriados;
- 25.2 O serviço de atendimento a chamado irá abranger todo e qualquer tipo de requisição relacionado ao fabricante A-10 Network tanto hardware como software, como: criação, modificação ou ajustes de configurações, ativação e/ou desativação de recursos, scripts aFLEX, e etc..
- 25.3 Para as atividades de manutenção realizadas aos finais de semanas, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a **CONTRATADA** num prazo de até de 24 horas de antecedência, informando os profissionais necessários, horários de início e fim e escopo da atividade.
- 25.4 Os serviços de suporte técnico do parceiro e/ou do fabricante serão acionados a partir da instabilidade, queda, falha ou registro de indisponibilidade gerado pelo monitoramento (quando for o caso) e/ou por meio de abertura de chamado a critério da equipe técnica da **CONTRATANTE**. Esses chamados serão classificados conforme as severidades especificadas a seguir:
- 25.4.1 **Severidade MUITO ALTA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há um incidente que gere impacto em larga escala para as operações de negócio, aparentes prejuízos financeiros ou impacto de imagem da **CONTRATANTE**, ocasionando a inoperância de serviços de TI ou de Negócio. O tempo para início de atendimento é de 30 minutos e o tempo de solução é de 4 horas.
- 25.4.2 **Severidade ALTA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há um incidente na solução que gere um alto impacto, mas as operações de negócio da **CONTRATANTE** continuam funcionando com degradação dos serviços de TI ou de Negócio. O tempo para início de atendimento é de 1 hora e o tempo de solução é de 4 horas.
- 25.4.3 **Severidade MÉDIA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há um incidente que não gere impacto em larga escala para as operações de negócio, aparentes prejuízos financeiros ou impacto de imagem da **CONTRATANTE**, pois o serviço afetado está sendo atendido através do ambiente de contingência. O tempo para início de atendimento é de 1 hora e o tempo de solução é de 8 horas.
- 25.4.4 **Severidade BAIXA:** Esse nível de severidade é aplicado para solicitação de configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do serviço/equipamentos. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados. O tempo para início de atendimento é de 4 horas e o tempo de solução é de 24 horas.
- 25.5 Quando da ocorrência de falhas que tornem o serviço de TI ou Negócio indisponível por mais de 30 (trinta) minutos, a **CONTRATADA** deverá entregar a **CONTRATANTE** a descrição detalhada da ocorrência, suas causas e as ações corretivas realizadas para tornar o serviço novamente disponível;
- 25.6 A **CONTRATADA** somente poderá efetuar manutenção técnica após aprovação por parte da **CONTRATANTE**;
- 25.7 Os profissionais da **CONTRATADA** deverão possuir certificação técnica do fabricante A-10 Networks, conforme descrito a seguir:
- 25.7.1 Profissionais de nível 2 e 3 deverão possuir certificação do fabricante A-10 Networks e conhecimentos em redes de computadores, telecomunicações e experiência comprovada de no mínimo de 2 anos;
- 25.8 A certificação deverá estar válida no momento da assinatura do contrato, devendo permanecer durante toda a sua vigência;
- 25.9 Os chamados de severidade **MUITO ALTA** e **ALTA** poderão ser atendidos on-site, a critério do **CONTRATANTE**. É vedado a **CONTRATADA** interromper o atendimento até que o

serviço de TI ou Negócio seja efetivamente recolocado em pleno estado de funcionamento, mesmo que se estendam para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. A interrupção do suporte técnico de um chamado desse tipo de severidade por parte da **CONTRATADA** e que não tenha sido previamente autorizado pela **CONTRATANTE**, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas;

- 25.10 Após concluir o suporte técnico e com o serviço efetivamente recolocado em pleno estado de funcionamento, a **CONTRATADA** comunicará o fato à equipe técnica da **CONTRATANTE** e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso a **CONTRATANTE** não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até o momento em que o serviço seja efetivamente recolocado em pleno estado de funcionamento pela **CONTRATADA**;
- 25.11 Após a resolução do problema a **CONTRATADA** deverá prestar todas as informações técnicas e ações realizadas para resolver o problema a equipe da **CONTRATADA** e formular a documentação com todos os detalhes do atendimento e encaminhar por e-mail ao fiscal do contrato para criação Base de conhecimento da **CONTRATANTE**.
- 25.12 Os chamados não deverão possuir limitação de horas de atendimento;

## 26. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – SLA

- 26.1 Descreve as especificações técnicas dos serviços de manutenção (assistência técnica e suporte técnico) incluídos na garantia dos equipamentos e níveis de serviço relacionados à solução a ser contratada pelo Banco da Amazônia;
- 26.2 De modo a detalhar os requisitos técnicos envolvidos com a contratação em pauta, este item abrange os seguintes aspectos:
- 26.2.1 A descrição dos serviços de manutenção (assistência técnica e suporte técnico);
- 26.2.2 Local da prestação dos serviços;
- 26.2.3 A descrição dos níveis de serviço exigidos;
- 26.2.4 Os parâmetros indicativos dos níveis de serviços exigidos, compreendendo:
- 26.2.4.1 Tabela de classificação dos problemas segundo o nível de severidade;
- 26.2.4.2 Tabela de especificação dos tempos de solução dos problemas.
- 26.2.4.3 Para isso, caso necessário, a **CONTRATADA** deverá:
- 26.2.4.3.1 Executar atendimento conforme as regras e SLAs de atendimento definidas nas tabelas de classificação de incidentes e de SLA abaixo, a classificação deverá ser apontada pelo Banco para o atendimento:

Tabela 1 - Tabela de SLA's

Classificação	Tempo de Atendimento	Tempo de Solução
Muito Alto	30 minutos	4 horas
Alto	01 hora	8 horas
Média	01 horas	10 horas
Baixa	02 horas	24 horas

Tabela 2 - Tabela de Classificação de Incidentes

Classificação	Descrição
Muito Alto	Indisponibilidade ou degradação das Funções Vitais da Solução
Alto	Indisponibilidade ou degradação de Funções Não vitais da Solução, porém de alta importância.
Média	Indisponibilidade ou degradação das Funções Não vitais da Solução

Baixa

Chamados de impacto nulo ou baixo da Solução

- 26.2.4.4 - No caso do atendimento exigir a execução de serviços de suporte técnico nas instalações do Banco, a Contratada deverá disponibilizar os técnicos necessários ao atendimento conforme as regras e SLA's de atendimento definidas em contrato firmado entre as partes;
- 26.2.4.5 Prover nova versão dos softwares que compõem a solução, em tempo hábil, às adequações necessárias, para atender as modificações de segurança, desempenho e disponibilidade da solução, durante o período de vigência do contrato, conforme as regras e SLAs de atendimento definidas em contrato firmado entre as partes;
- 26.2.4.6 Garantir a manutenção e compatibilidade, incluindo novas versões e correções dos softwares que compõem a solução, pelo período de contrato;
- 26.2.4.7 Disponibilizar suporte técnico, através de contato telefônico, App de comunicação (Ex. WhatsApp, Ms Teams e similares) e/ou correio eletrônico, para atendimento ao encaminhamento de problemas, consultas e dúvidas sobre a utilização da solução;
- 26.2.4.8 Durante o período de implantação e vigência do contrato, todos os serviços constantes neste tópico serão disponibilizados sem custo adicional para o Banco da Amazônia.
- 26.2.4.9 Os atendimentos às solicitações de severidade “Muito Alta” poderão ser realizados em até 30 minutos através de ligação telefônica e acesso remoto e em até 24h00 nas instalações do Banco da Amazônia (on-site), caso houver necessidade de atuação presencial e não poderão ser interrompidos até o completo restabelecimento dos serviços, mesmo que se estendam por períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Tais situações não implicarão custos adicionais ao Banco da Amazônia.
- 26.2.4.10 Os atendimentos às solicitações de severidade “Alta” poderão ser realizados remotamente ou nas instalações do Banco da Amazônia (on-site), conforme o caso, e não poderão ser interrompidos até o completo restabelecimento dos serviços, mesmo que se estendam por períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Tais situações não implicarão custos adicionais ao Banco da Amazônia.
- 26.2.4.11 Os atendimentos às solicitações de severidade “média” poderão ser realizados remotamente ou nas instalações do Banco da Amazônia (on-site), conforme o caso, e não poderão ser interrompidos até o completo restabelecimento dos serviços, mesmo que se estendam por períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Tais situações não implicarão custos adicionais ao Banco da Amazônia
- 26.2.4.12 Os atendimentos às solicitações de severidade baixa poderão ser realizados remotamente em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 08:00hs às 18:00hs, horário LOCAL. Caso seja necessário o atendimento nas instalações do Banco da Amazônia (on-site), tal situação não implicará custos adicionais ao Banco da Amazônia.
- 26.2.4.13 A interrupção do atendimento de uma solicitação, de quaisquer das severidades, por parte da CONTRATADA sem prévia autorização da Equipe Técnica do Banco da Amazônia poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 26.2.5 Quando não atendidos os Níveis Mínimos de Serviço exigidos neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas.

## 27. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

- 27.1 Será exigida a *garantia* contratual para o perfeito cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303, de 30.06.2016.

## 28. PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES.

- 28.1 A **CONTRATADA** obriga-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários, manter total sigilo e confidencialidade dos serviços prestados, comprometendo-se com a não divulgação, por qualquer forma, de todas ou parte das informações ou documentos aos

quais venha a ter acesso, em decorrência da prestação da prestação de serviços executados em função do contrato.

- 28.2 A **CONTRATADA** se obrigará a revelar as informações decorrentes do contrato firmado, exclusivamente, a seus prepostos e funcionários diretamente envolvidos nas atividades que fazem uso ou tenham acesso permanente ou eventual às mesmas.
- 28.3 A **CONTRATADA** se obriga ainda a respeitar integralmente as normas de segurança estabelecidas pelo **BANCO** e atender os padrões de segurança e controle para acesso e uso das instalações e equipamentos do **BANCO**, zelando por sua integridade, mantendo sigilo e considerando confidenciais todos os dados e informações pertinentes aos serviços prestados.
- 28.4 Não serão considerados confidenciais quaisquer documentos, dados ou informações de domínio público, a qual a **CONTRATADA** tenha acesso de forma lícita através de terceiros e aqueles que o **BANCO** vier a tornar públicos.
- 28.5 A obrigação das partes de não divulgação das informações tidas como sigilosas e confidenciais sobreviverá à rescisão do contrato, até que ocorra a liberação pela parte proprietária das informações, por determinação judicial ou pela ocorrência de eventos em contrato como liberadores dessa obrigação.
- 28.6 A **CONTRATADA** assinará Termo de Confidencialidade específico, no ato de assinatura do contrato.

## **29. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE**

- 29.1 A **CONTRATADA** deverá garantir através das boas práticas de uso que:
- 29.2 O equipamento seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 29.3 Os equipamentos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 29.4 Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## **30. OUTRAS OBRIGAÇÕES**

- 30.1 O Contrato firmado entre o **BANCO** e a **CONTRATADA** não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

É vedada expressamente a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/033

### ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

<b>1</b>	<b>Solução de Otimização de Serviços de Aplicações</b>
1.1	Composta de dois pares de dispositivos de Hardware do tipo appliance e software licenciado, do mesmo fabricante, idênticos e com todas as funcionalidades listadas neste Termo de Referência, compondo a solução em alta disponibilidade;
<b>1.2</b>	<b>Características mínimas de Hardware (para cada dispositivo do par)</b>
1.2.1	Hardware dedicado tipo appliance com Sistema Operacional customizado para garantir segurança e melhor performance;
1.2.2	Possuir quantidade de memória e capacidade de processamento suficiente para atendimento de todas as funcionalidades e desempenho solicitados neste documento. É extremamente desejável que ambos os processadores da solução - assim como as memórias RAM tenham características de maior robustez e confiabilidade - evitando-se soluções que usem processador e memórias RAM encontrados em equipamentos de uso comum (exemplo - Laptops e/ ou Desktops);
1.2.3	Gabinetes para instalação em rack padrão 19 polegadas, devendo possuir altura máxima de até 1U (unidade de rack) por equipamento.
1.2.4	Deve ser acompanhada de todos os cabos e suportes (gavetas e braços) necessários para a instalação do equipamento;
1.2.5	Fontes AC com voltagem de 110/220 e chaveamento automático;
1.2.6	O equipamento deverá ser fornecido com fonte de alimentação redundante e Hot-Swappable.
1.2.7	O equipamento deverá ser fornecido com ventilação (Fan) redundante e Hot-Swappable.
1.2.8	A solução deverá permitir repositório redundante de versões de firmware - visando aumentar sua disponibilidade.
1.2.9	Deve vir acompanhado de todas as licenças de software ou hardware necessárias para atendimento às funcionalidades exigidas neste documento.
1.2.10	Todos os dados de performance devem ser referentes a versão de software mais recente.
<b>1.3</b>	<b>Interfaces (para cada dispositivo do par)</b>
1.3.1	A solução oferecida deverá possuir no mínimo 6 (seis) portas Ethernet 10/100/1000, específicas para as funções de balanceamento de carga;
1.3.2	A solução oferecida deverá possuir no mínimo 02 (duas) interfaces com velocidade 1Gbps do tipo SFP (Small Form Pluggable).
1.3.3	A solução oferecida deverá possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces com velocidade 10Gbps do tipo SFP (Small Form Pluggable).
1.3.6	A solução oferecida deverá possuir no mínimo 1 (uma) porta Ethernet 10/100/1000 Base T, específica para a função de gerenciamento do equipamento. A tabela de roteamento desta interface deve ser independente à de roteamento das interfaces de dados.
1.3.7	A solução deverá ofertar uma interface específica para acesso remoto - permitindo que seja possível ligar e desligar o equipamento de maneira remota - assim como ter acesso equivalente à porta console sem a necessidade de equipamentos de terceiros.
<b>1.4</b>	<b>Funcionalidades gerais (para cada dispositivo do par)</b>
1.4.1	Permitir a configuração da solução em alta disponibilidade;
1.4.2	Supor tar solução de redundância de dispositivos em modo Ativo-Ativo ou Ativo-Standby, de maneira que, em caso de falha de um dos equipamentos, o estado das conexões seja remanejado para o equipamento redundante, preservando o estado original das tabelas de conexões e de persistência;
1.4.3	Implementar a sincronização de sessões transportadas entre os equipamentos redundantes, assegurando que não haverá “downtime” e queda de sessões em caso de falha de uma das unidades;

1.4.4	Agregação de portas baseado no protocolo LACP;
1.4.5	Transporte de múltiplas VLAN por uma única porta (ou por um conjunto agregado de portas) utilizando o protocolo IEEE802.1q;
1.4.6	Identificar de maneira dinâmica e estática a correspondência entre endereços MAC (Camada 2) e IP (Camada 3).
1.4.7	Realizar roteamento estático, assim como roteamento dinâmico através de protocolos RIP, OSPF e BGP.
1.4.8	Permitir redistribuição de rotas de forma dinâmica para rotas IPv4 e IPv6
1.4.9	Suporte a otimização do protocolo TCP para ajustes a parâmetros das conexões clientes e servidor;
1.4.10	Suporte a otimização do protocolo UDP para ajustes a parâmetros das conexões clientes e servidor;
1.4.11	O equipamento oferecido deverá ser capaz de limitar o número de sessões estabelecidas com cada servidor virtual.
1.4.12	A solução deverá suportar balanceamento global (GSLB) de requisições - dispondo de diversas métricas para garantir maior redundâncias dos serviços balanceados entre Data Centers distintos. A solução deverá suportar no mínimo as seguintes métricas para política de GSLB: <ul style="list-style-type: none"> <li>a. Number of active Servers under each site</li> <li>b. Admin Preference</li> <li>c. Bandwidth Cost</li> <li>d. Connection Load</li> <li>e. Geolocation</li> <li>f. Health Check</li> <li>g. Least Response</li> <li>h. Number of Sessions</li> <li>i. Ordered IP</li> <li>j. Round Robin</li> <li>l. Weighted IP</li> <li>j. Weighted Site</li> </ul>
1.4.13	A solução deverá suportar mecanismos de Balanceamento Global de Carga (GSLB) visando Disaster Recovery e Redundância entre Data Centers através de Route Health Injection (RHI).
1.4.14	O equipamento oferecido deverá suportar endereços IPv4 e IPv6.
1.4.15	O equipamento oferecido deverá ter a capacidade de criação de VIPs em IPv6 contendo servidores balanceados tanto em IPv4 assim como IPv6.
1.4.16	O equipamento oferecido deverá ter a capacidade de criação de VIPs em IPv4 contendo servidores balanceados tanto em IPv4 assim como IPv6.
1.4.17	O equipamento oferecido deverá suportar realizar NAT entre IPv4/IPv6 e IPv6/IPv4.
1.4.18	A solução de ADC (Application Delivery Controller) deverá suportar técnicas para minimizar Loops na rede. Tais técnicas podem ser aplicadas de forma direta ou indireta na rede.
<b>1.5</b>	<b>Características de Camada 7 (para cada dispositivo do par)</b>
1.5.1	Suportar no mínimo 30 Gbps de tráfego em Camada 7;
1.5.2	Suportar no mínimo 320 mil Transações por Segundo de SSL;

1.5.3	Suporar pelo menos 800 mil requisições por segundo em Camada 7;
1.5.4	Suporar no mínimo 60 milhões de conexões concorrentes;
1.5.5	Suporar todas as aplicações comuns de um Switch Layer 7: a. Server Load-Balancing; b. Firewall Load-Balancing; c. Transparent Cache Switching (TCS)
1.5.6	Suporar Balanceamento L7 apenas em direção ao servidor, onde a resposta do servidor real é enviada diretamente ao cliente;
1.5.7	A solução deverá ser capaz de abrir um número reduzido de conexões TCP com o servidor e inserir (multiplexar) as requisições geradas por múltiplas conexões TCP geradas entre os usuários e a solução. O objetivo é reduzir a quantidade de conexões TCP estabelecidas nos servidores - aumentando a performance do serviço;
1.5.8	Suporar os seguintes métodos de balanceamento Stateful: a. Round Robin; b. Menor número de conexões; c. Round Robin com Peso Administrativo (Weight); d. Menor número de conexões com Peso Administrativo (Weight); e. Menor tempo de resposta f. Menor número de requisições (Camada 7) g. Menor número de conexões por serviço (porta TCP ou UDP) com Peso Administrativo (Weight);
1.5.9	A solução deve suportar métodos de balanceamento Stateful assim como métodos Stateless.
1.5.10	A solução deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência de sessão dos seguintes tipos: a. por cookie – método cookie insert e cookie rewrite; b. por Endereço IP origem; c. por Endereço IP de destino d. Por ID de sessão SSL.
1.5.11	Suporar os seguintes métodos de monitoramento dos servidores reais, de forma nativa ou através do uso de monitores personalizados: a. Layer 3 – ICMP; b. Layer 4 – Conexões TCP e UDP pela porta respectiva no servidor; c. Layer 7 – Conexões específicas ao protocolo de aplicação, suportando, no mínimo: HTTP, FTP, RADIUS, SMTP, LDAP, IMAP, NTP, POP3, SIP, Real Server, SNMP e SQL.
1.5.12	A solução deverá ser capaz de limitar o número de sessões estabelecidas com cada servidor real;
1.5.13	Suporar as seguintes funcionalidades de segurança: a. Network Address Translation (NAT); b. Proteção contra Denial of Service Distribuído (DDoS); c. SYN-Cookie d. Limite do número de conexões; e. Listas de Controle de Acesso (ACL); f. Log de ataques do tipo DoS; g. Limpeza de cabeçalho HTTP (Manipular qualquer conteúdo da aplicação para remover ou alterar as informações enviadas ao servidor ou ao cliente).
1.5.14	A solução deverá ser capaz de fazer log de todas as sessões, onde os registros deverão conter:  a. Endereço IP de origem; b. Porta TCP ou UDP de origem c. Endereço IP de destino;

	<p>d. Porta TCP ou UDP de destino;</p> <p>e. Servidor real utilizado para a sessão</p> <p>f. Tempo restante de timeout da sessão</p> <p>g. Especialmente para HTTP, a solução deverá permitir Log de sessões com o formato W3C para que seja exportado à servidores externos</p>
1.5.15	A configuração da solução deve ser baseada em perfis, permitindo fácil administração:
1.5.16	Os perfis devem ser hierarquizados, permitindo maior facilidade na administração de políticas similares.
1.5.17	<p>Deverá ser capaz de fazer compressão de conteúdo HTTP, para reduzir a quantidade de informações enviadas ao cliente:</p> <p>a. Deverá possuir throughput mínimo de 4.5 Gbps para compressão;</p> <p>b. Deve permitir compressão tipo GZIP ou Deflate;</p> <p>c. Deve ser possível definir compressão especificamente para certos tipos de objetos.</p>
1.5.18	<p>Deverá ser capaz de fazer aceleração de SSL, onde os certificados digitais são instalados na solução e as requisições HTTP são enviadas aos servidores sem criptografia:</p> <p>a. Na aceleração de SSL, tanto a troca de chaves quanto a criptografia dos dados devem ser feitas com aceleração em hardware, para não onerar o sistema;</p> <p>b. Deve ser possível configurar a solução para re-criptografar em SSL a requisição ao enviar para o servidor, permitindo as demais otimizações em ambiente 100% criptografado.</p> <p>c. Deverá possuir no throughput mínimo de 9Gbps para criptografia em hardware de SSL (considerando chaves de 2048 bits). A solução deverá entregar tal funcionalidade através de hardware para não onerar a performance geral de balanceamento de carga.</p>
1.5.19	<p>Suportar Cache de Conteúdo para HTTP, permitindo que objetos sejam armazenados em RAM e requisições HTTP sejam respondidas diretamente pela solução:</p> <p>a. O recurso de cache deverá permitir a definição de quais tipos de objeto serão armazenados em cache e quais nunca devem ser cacheados; e</p> <p>b. O recurso de cache deve permitir o ajuste de quanta memória será utilizada para armazenar objetos.</p> <p>c. Deve possuir, pelo menos, 4GB de capacidade de memória para uso exclusivo do cache.</p>
<b>1.6</b>	<b>Segurança (para cada dispositivo do par)</b>
1.6.1	Deve permitir limitar o número de conexões e requisições por IP de origem para cada endereço IP Virtual.
1.6.2	Deve permitir adicionar, automaticamente, em uma lista de bloqueio, os endereços IP de origem que ultrapassarem o limite estabelecido, por um período de tempo determinado através de configuração.
1.6.3	A solução deverá suportar a criação de políticas de平衡amento em que determinado tráfego seja enviado à um grupo de servidores, enquanto tráfego distinto seja enviado à outro grupo de servidores (por exemplo - servidores de honeypot)
1.6.4	A solução de ADC deverá oferecer a política de balanceamento de carga de acordo com listas de Redes e/ou Hosts. A solução de ADC deve oferecer a capacidade de atualização de tais listas de forma manual ou automática tendo como origem equipamentos de terceiros
1.6.5	A solução deverá oferecer proteção contra ataques de DDoS (em especial ataques do tipo SYN Flood) com capacidade mínima de suporte à 7 Milhões de SYN/ segundo
1.6.6	A solução deverá suportar a correlação de Source NAT a ser realizado com ACL - visando maior controle sobre o tráfego transportado
1.6.7	<p>A solução deverá suportar WAF (Web Application Firewall) a ser habilitado na solução como parte da solução de ADC. Como mínimo a solução de WAF deve oferecer:</p> <p>Examinar a requisição HTTP e detectar tentativas de causar um buffer overflow no servidor Web</p>
	Criação de Listas Brancas (White Lists) assim como Listas Negras (Black Lists) de URLs presentes nos serviços Web a serem protegidos
	Verificar se o cabeçalho Referer em uma solicitação que contém os dados do formulário Web vem de seu servidor Web protegido em vez de outro site.

	Examinar Cookie / URL / Request / POST de requisições de Javascript para proteção contra Cross-Site Scripting.
	Examinar os pedidos de tentativas de injetar comandos SQL em um banco de dados back-end SQL e bloqueia o pedido ou tornar a injeção de código SQL inofensiva
	Verificar requisições HTTP conforme RFC do protocolo e bloquear requisições anômalas
	Examinar as respostas do servidor Web para permitir embaralhamento de dados sensíveis tais como números de cartão de crédito e/ ou RG antes de enviar ao cliente Web.
	Permitir a criação de embaralhamento de dados sensíveis com base em expressões regulares (PCRE)
	Examinar cabeçalho de HTTP "User-Agent" e comparar à uma lista de bots maliciosos conhecidos. Caso o User Agent seja encontrado - bloquear o acesso ao site protegido.
	Validar respostas dadas em formulários contendo os dados
	Filtragem de cabeçalhos de resposta HTTP
	Esconder códigos de resposta HTTP
	Permitir acesso à URLs dos sites somente após aprendizado realizado pela solução de WAF
	Oferecer criptografia de cookies enviados pelos servidores Web detrás da solução de WAF
1.6.8	A solução deverá suportar DNS Application Firewall a ser habilitado na solução como parte da solução de ADC. Como mínimo a solução de DNS Application Firewall deve oferecer:
	Bloqueio de consultas DNS que não estejam em conformidade com as RFCs 1034 (Domain Names – Concepts and Facilities), RFC 1035 (Domain Names – Implementation and Specification) e RFC 2671 (Extension Mechanisms for DNS (EDNS0))
	Redirecionamento de consultas DNS que não estejam em conformidade com as RFCs 1034 (Domain Names – Concepts and Facilities), RFC 1035 (Domain Names – Implementation and Specification) e RFC 2671 (Extension Mechanisms for DNS (EDNS0)) à servidores distintos aos servidores DNS balanceados pela solução de ADC
	Forçar a utilização de DNS baseado em TCP para maior proteção e controle do ambiente
	Controle de Flood de DNS - permitindo limitar a quantidade de consultas enviadas por FQDN balanceado pela solução de ADC
1.6.9	A solução de ADC (Application Delivery Controller) deve oferecer mecanismo para autenticar usuários que venham a acessar os servidores Web balanceados. O objetivo de tal mecanismo é aliviar processamento de servidores Web de tarefas triviais de autenticação - sendo as mesmas executadas pela solução de ADC. Tal mecanismo deve oferecer, no mínimo:
	Autenticação de usuários de base centralizada RADIUS
	Autenticação de usuários de base centralizada LDAP
	Autenticação de usuários com base no certificado digital presente no mesmo através de OCSP (Online Certificate Status Protocol)
	Opção para envio de Pop-Up pedindo credenciais ao usuário antes de acessar o conteúdo sendo balanceado como forma de Logon na aplicação
	Opção para envio de Portal HTML pedindo credenciais ao usuário antes de acessar o conteúdo sendo balanceado como forma de Logon na aplicação. O ADC deverá permitir importar página Web criada externamente contendo os campos para a autenticação
	O mecanismo de autenticação deve suportar técnica de SSO (Single Sign-On).
1.7	<b>Acesso e Gerência (para cada dispositivo do par)</b>
1.7.1	Os elementos da solução deverão oferecer as seguintes funcionalidades de gerência: a. Acesso via SSH para acesso criptografado a console de gerência; b. Interface Gráfica via Web; c. Gerência via SNMP; d. Cliente DNS (resolver); e. Resolução de domínio caso desejado (DNS Server);

	f. Suporte à Proxy de DNS para determinados domínios
	g. Suporte a SNMP v1, v2 e v3;
	h. Os logs de sistema devem ter a opção de ser armazenados internamente ao sistema ou em servidor externo;
	i. Deverá ser capaz de exibir, permitir edição, upload e download de configuração em formato texto.

**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS**

REF. Pregão Eletrônico nº 20\_/\_

**1. PROPONENTE:**

Razão Social:

Sede:

CNPJ/MF:

Telefone/fax:

Endereço completo:

e-mail:

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup>. nossa proposta de preços relativa à licitação denominada Pregão Eletrônico nº 20\_/\_, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições , consoante com as disposições do Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., que declaramos conhecer em todos os seus termos e a respeito dos quais não temos quaisquer dúvidas.

**2. PROPOSTA DE PREÇOS:**

item	Descrição	Unid. de medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$) – 5 anos
1	Renovação de Garantia e Suporte do Fabricante a-10 Network	Garantia	4		
2	Serviços de Atendimento a chamados na modalidade 24*7*365	Serviço Mensal	60		
3	Treinamento	Participantes	8		
<b>TOTAL</b>					

O CONTRATANTE declara que:

**2.1.** esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus anexos, às quais adere formalmente;

**2.2.** para a sua participação nesta licitação não incorreu na prática de atos lesivos à Administração Pública, elencados no art. 5º, IV, da Lei nº 12.846/13, estando ciente das penalidades a que ficará sujeito no caso de cometimento de tais atos;

**2.3.** não possui sócio(s), dirigente(s), administrador(es), que seja(m) empregado(s) do Banco da Amazônia ou possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau), com:

I) empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área do Banco da Amazônia com gerenciamento sobre contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação; II) empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação; III) empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação; IV) autoridade do Banco da Amazônia hierarquicamente superior às áreas mencionadas.

**1. VALIDADE DA PROPOSTA : 90 (noventa) dias**

**2. TIPO DE GARANTIA CONTRATUAL:**

A modalidade de garantia contratual oferecida é \*\*\*\*\* (Cláusula \*\*\*\*\* do contrato).

**3. FORMA DE HABILITAÇÃO:** assinalar com um X, obrigatoriamente, a opção escolhida:

1. pelo Banco ( )
2. pelo SICAF ( )

.....(.....), .....de .....de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/033****ANEXO III****MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 18.1.1 DO EDITAL**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/033**

\*\*\* (nome completo da CONTRATADA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*, por intermédio do seu representante legal o Sr. \*\*\*, portado da Carteira de Identidade nº \*\*\*/\*\*-\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*, DECLARA, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do Banco da Amazônia S. A. como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2022

---

Nome e identificação do declarante

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/033

### ANEXO IV

#### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010

Para participar do Pregão Eletrônico nº 20\_\_/\_/\_\_\_, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para serviços de renovação de garantia técnica para 4 (quatro) equipamentos da A10 Networks modelo Thunder TH1030S, incluindo suporte técnico, atualização tecnológica, com treinamento oficial e suporte e garantia com cobertura de 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias do ano (24x7x365), por um período de até 60 (sessenta) meses, consoante com as disposições deste Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A. a empresa \*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE.

**\*(INDICAR SOMENTE AS UNIDADES ARREMATADAS)**

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de 2022.

---

assinatura do(a) declarante

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/033****ANEXO V****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LEI  
DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2022/033, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para serviços de renovação de garantia técnica incluindo suporte técnico presencial e atualização tecnológica para 4 (quatro) equipamentos A10 Networks TH1030S, por um período de até 60 (sessenta) meses, com treinamento oficial e suporte e garantia com cobertura de 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias do ano (24x7x365), consoante com as disposições deste Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., a empresa \*\*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr<sup>(a)</sup> \*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: a) tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e b) se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de 2022.

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/033

### ANEXO VI

#### MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016

##### Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/033

\*\*\*\*\* (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, por intermédio do seu representante legal o Sr. \*\*\*\*\*, portado da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\*/\*\*\*\*-\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*\*\*, DECLARA, nos termos do art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco; que não se encontra suspensa pelo Banco; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de CONTRATANTE; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do Banco da Amazônia; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia mista esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco há menos de 6 (seis) meses.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2022.

---

Nome e identificação do declarante

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/033**  
**ANEXO VII**  
**MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

“MINUTA DO CONTRATO DE SERVIÇOS  
DE RENOVAÇÃO DE GARANTIA  
TÉCNICA PARA 4(QUATRO)  
EQUIPAMENTOS DA A10 NETWORKS  
MODELO THUNDER TH1030S,  
INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO,  
ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, COM  
TREINAMENTO OFICIAL E SUPORTE E  
GARANTIA COM COBERTURA DE 24  
HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA E  
365 DIAS NO ANO, POR UM PERÍODO DE  
60 MESES, QUE ENTRE SI FAZEM O  
BANCO DA AMAZÔNIA S/A E A EMPRESA  
.....”

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato pelo seu Diretor de Gestão de Recursos, Sr.\*\*\*, brasileiro, casado, banqueiro, portador do RG nº \*\*\*SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CONTRATADA** \*\*\*, com sede em \*\*\* (\*\*), situada na \*\*\*, nº \*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o número \*\*.\*\*.\*\*\*/\*\*-\*\*, representada neste ato por seu \*\*\* Sr.(a) \*\*\*, brasileiro (a), \*\*\* portador (a) do RG nº \*\*\*.\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão ....., datada de xx/xx/2022, ajustam o presente Contrato, nos termos do **Pregão Eletrônico Nº 2022/033**, sujeitando, ainda, as partes ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado REGULAMENTO, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Contratação de empresa especializada para serviços de renovação de garantia técnica incluindo suporte técnico presencial e atualização tecnológica para 4 (quatro) equipamentos A10 Networks TH1030S, por um período de até 60 (sessenta) meses, com treinamento oficial e suporte e garantia com cobertura de 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias do ano (24x7x365), conforme condições previstas no Edital 2022/033 e seus anexos.

item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Renovação de garantia e suporte do fabricante a-10 Network	Garantia	4

02	Serviços de atendimento a chamados na modalidade 24x7x365	Meses	60
03	Treinamento	Participantes	8

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A proposta da **CONTRATADA**, datada de \*\*.\*\*.2022, fica fazendo parte integrante deste Contrato.

#### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS E DO LOCAL DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Da vigência do Contrato: o serviço terá natureza continuada, com vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, na forma do Art. 71 da Lei 13.303/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O licenciamento, serviço e treinamento deverão ser entregues em no máximo 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da data de assinatura do contrato e conforme o cronograma de execução de entregas constantes no Edital 2022/033 e seus anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A cada ano, será realizada pesquisa de mercado que demonstre vantagem para o **CONTRATANTE**, das condições quanto à qualidade da prestação do serviço e menor preço contratado, mediante apresentação de planilha de constituição de custos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Local de entrega do Serviço:**

Número de equipamentos	Local	Endereço
02	Belém – Pa Site Principal	Avenida Presidente Vargas, 800 5º ANDAR (GPROD/CORED); Bairro: Campina; CEP: 66017-000
02	Ananindeua – Pa Site Backup	BR 316 Km 02 S/N Bairro: Castanheira; CEP: 67000-000

#### **DAS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DA SOLUÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** – As especificações técnicas da solução estão constantes no anexo I-A do Edital 2022/033 e que será anexo deste contrato.

#### **DA COMPATIBILIDADE**

**CLÁUSULA SEXTA** - Os itens descritos neste termo de referência devem ser compatíveis com os equipamentos utilizados na atual infraestrutura o Banco da Amazônia.

#### **DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O valor global deste Contrato é R\$ \*\*,\*\*,\*\*\*\* (\*\*), que serão pagos na forma descrita na **CLÁUSULA OITAVA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O preço indicado nesta Cláusula inclui todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre fornecimento do objeto.

#### **DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA OITAVA** - Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos na rubrica “82.072-5- DESPESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS” do exercício 2022.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento relativo a prestação dos serviços objeto deste contrato será realizado pela CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos dias 5 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da execução do serviço, devidamente comprovado através do Termo Circunstaciado elaborado pelo fiscal, conforme a seguir:

- I. Item 1 : Valor referente ao licenciamento junto ao fabricante em parcela única, desde que apresentada à respectiva Nota Fiscal/Fatura com antecedência de 10(dez) dias dessas datas, no mínimo, acompanhadas do Termo de Recebimento de Serviço.
- II. Item 2: Valor referente ao serviço de atendimento a chamados pagos mensalmente, desde que apresentada à respectiva Nota Fiscal/Fatura com antecedência de 10(dez) dias dessas datas, no mínimo, acompanhadas do Termo de Recebimento de Serviço;
- III. Item 3: Valor referente ao treinamento em parcela única após a conclusão do treinamento, desde que apresentada à respectiva Nota Fiscal/Fatura com antecedência de 10(dez) dias dessas datas, no mínimo, acompanhadas do Termo de Recebimento de Serviço;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira, lhe será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do CONTRATANTE, sendo esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzido do valor do crédito a ser enviado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao Banco.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso de atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal **designado** pelo **CONTRATANTE**, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das microempresas e empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções, não

respondendo o Banco da Amazônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A devolução de nota fiscal / fatura não aprovada pelo LICITANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a LICITANTE suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores.

**PARÁGRAFO NONO** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O CNPJ/ME constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico nº 2022/033 com seus Anexos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Para efeito do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- I - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- III - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- V - Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A não apresentação dos documentos referidos no Parágrafo anterior poderá ensejar, a rescisão deste contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - O **CONTRATANTE** não efetuará o resarcimento de nenhum imposto pago pela **CONTRATADA**. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao **CONTRATANTE**, a fim de que sejam adotadas as providências referentes ao pagamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome da Unidade do **BANCO DA AMAZÔNIA S/A** onde os serviços forem executados, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

Banco da Amazônia S.A.		Endereço para entrega da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, 800	Belém	PA	66.017-901

#### **DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - É admitida o reajuste dos preços deste Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratada poderá solicitar reajuste dos valores, considerando o período mínimo de 12 meses, com base no ICTI do período.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A repactuação só será admitida a partir do mês em que houver solicitação nesse sentido da empresa contratada, sem efeitos retroativos devendo a Contratada apresentar ao Banco, na ocasião do pedido, documentos que comprovem a compatibilidade dos novos valores pleiteados com os preços vigentes no mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O preço repactuado será mantido fixo e irreajustável pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se nova repactuação somente após o complemento desse prazo.

### DOS PRAZOS PARA A ATIVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O licenciamento, serviço e treinamento deverão ser entregues em no máximo 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da data de assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os prazos para implantação dos serviços serão listados na tabela abaixo sendo que todos os prazos são firmados a contar da data de assinatura do contrato:

ETAPA MACRO / EVENTO	RESPONSÁVEL		PRAZOS
	CONTRATANTE	CONTRATADA	
<b>3. Planejamento do Projeto</b>			
1.8. Reunião Inicial para o planejamento do projeto	X	X	Até 5 (cinco) dias após a assinatura do contato
1.9. Levantamento do ambiente tecnológico do <b>CONTRATANTE</b>	X	X	Até 2 (dois) dias após o evento 1.1
1.10. Entrega da versão inicial da documentação do projeto		X	Até 2 (dois) dias após o evento 1.2
1.11. Validação da versão inicial da documentação do projeto.	X	X	Até 1 (um) dia após o evento 1.3
1.12. Entrega da versão final da documentação do projeto.		X	Até 1 (um) dia após o evento 1.4
1.13. Homologação da documentação do projeto.	X		Após o evento 1.5, até 20% de dias decorridos entre os eventos 1.1 e 1.5.,
1.14. Reunião para Aceite e Término de Etapa Macro <b>Planejamento do Projeto</b>	X	X	1 (um) dia após o evento 1.6

<b>5. Entrega e Conferência dos Componentes da Solução</b>			
5.1. Entrega dos Componentes (Hardware, Software, Documentação Técnica, etc).		X	Até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.
5.2. Conferência dos Componentes e emissão do	X	X	Até 2 (dois) dias úteis após o evento 2.1

Termo de Entrega e Conferência			
5.3. Reunião para Aceite e Término de Etapa Macro Entrega e Conferência dos Componentes da Solução	X	X	Até 1 (dois) dias após o evento 2.2
<b>6. Homologação de Requisitos e Funcionalidades Técnicas da Solução</b>			
<b>6.1. Ambiente Isolado</b>			
6.1.1. Instalação da solução em ambiente isolado		X	Até 5 (cinco) dias após o evento 2.3.
6.1.2. Realização dos treinamentos <i>hands-on</i> na solução	X	X	Até 8 (oito) dias úteis após o evento 2.3.
6.1.3. Homologação da solução em ambiente isolado	X	X	Até 2 (dois) dias úteis após o evento 3.1.1.
<b>7. Implantação da Solução em Ambiente de Produção</b>			
7.1. Implantação da Solução em Ambiente de Produção		X	Até (quinze) dias úteis após o evento 3.1
7.2. Homologação da implantação da solução em ambiente de produção	X	X	Após o evento 4.1
7.3. Início do Período de Assistência e Suporte Técnico.		X	Imediatamente após o evento 4.2
7.4. Início do Período de Operação Assistida em Ambiente de Produção		X	30 (trinta) dias corridos contados imediatamente após o evento 4.2
7.5. Reunião de Encerramento do Projeto	X	X	1 (um) dia útil após o evento 4.4.
7.6. Emissão do Termo de Aceitação Definitiva do Projeto	X		Até 1 (um) dia útil após o evento 4.5.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Todos os prazos estabelecidos na tabela acima correspondem prazos limites sendo que todos os serviços podem ser entregues antes destes prazos se for possível sendo que todos os serviços que ultrapassarem estes prazos serão passíveis de multas conforme descrito neste Termo de Referência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A implantação dos novos equipamentos e serviços deverá ser sincronizada com os serviços da rede atual, onde a **CONTRATANTE** fará a gestão dos contratos de modo a garantir que nenhum dos serviços atuais da rede sejam impactados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A **CONTRATADA** deverá apresentar o Projeto Executivo e o Plano de Implantação em no máximo 15 dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O Projeto Executivo e o Plano de Implantação deverão ser aprovados pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Em caso de rejeição (primeira) do Plano de Implantação pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá reapresentá-lo com as devidas correções/adequações em, no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos a partir de sua rejeição.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O detalhamento do Plano de Implantação deverá conter, no mínimo, a descrição de:

- I. Cronograma detalhado ao nível de atividades a serem desenvolvidas para a implantação de todos os serviços previstos neste Termo de Referência, identificando o marco de conclusão destas atividades durante o processo de implantação;
- II. Plano de Testes – com cronograma distinto e pormenorizado – a ser utilizado como roteiro para a aceitação dos serviços definidos neste Termo de Referência;
- III. Plano de Migração – com cronograma distinto e pormenorizado – da atual rede corporativa da **CONTRATANTE** para a solução proposta pela **CONTRATADA**;
- IV. Topologias da rede (física e lógica).

**PARÁGRAFO OITAVO** - O Plano de Testes consiste num documento onde deverão estar descritos todos os procedimentos a serem realizados pela **CONTRATANTE** ou seu preposto, com a finalidade de verificar as funcionalidades dos serviços contratados e as suas consequentes aceitações.

**PARÁGRAFO NONO** - Os procedimentos descritos no Plano de Testes serão realizados no momento da aceitação dos serviços pela **CONTRATANTE** ou seu preposto, após a instalação e configuração dos Equipamentos e serviços pela **CONTRATADA**.

- I. A **CONTRATADA** deverá apresentar, semanalmente, relatórios de acompanhamento das atividades, nos quais deverão constar as atividades realizadas e a duração de cada atividade.
- II. A **CONTRATADA** deverá documentar, em forma de relatório, os estados da infraestrutura física antes e depois das instalações realizadas.
- III. Este relatório deverá ser entregue para a **CONTRATANTE** para a aceitação do serviço.

## **DA GARANTIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual atualizado do contrato do que trata o Parágrafo Primeiro desta cláusula desta Cláusula, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, obrigando-se a manter durante toda a sua vigência a garantia na modalidade \*\*\*.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A garantia oferecida pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** qualquer que seja a modalidade escolhida assegurar o cumprimento tanto do objetivo contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas, Previdenciárias, Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato, Multas punitivas aplicadas pela fiscalização a **CONTRATADA**, Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATANTE** vencedora deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

**PARAGRAFO QUARTO** - O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado

por igual período a critério da Administração do **CONTRATANTE**.

**PARAGRAFO QUINTO** - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**PARAGRAFO SEXTO** - O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - No caso de **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, o valor depositado será administrado pelo ao **CONTRATANTE** em conta específica no Banco da Amazônia, com correção monetária e devolvido à **CONTRATADA** no término do contrato.

**PARAGRAFO OITAVO** - O BANCO reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da **CONTRATADA**.

**PARAGRAFO NONO** - Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo ao **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando do término ou rescisão do contrato, desde que a **CONTRATADA** não possua dívida com o **CONTRATANTE** mediante expressa autorização deste.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - No caso de **SEGURO-GARANTIA** o ao **CONTRATANTE** deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar nova apólice, até 5 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 2 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

**PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO** - No caso da **FIANÇA BANCÁRIA** deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:

- I. Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
- II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao **CONTRATANTE**, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, independente de interpelação judicial; e
- III. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico 2022/033.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

**PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá providenciar de imediato a sua renovação sob pena de suspensão do pagamento devido contratualmente.

**PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Caso o pagamento das verbas não seja efetuado até o 3º (terceiro) mês após o fim da vigência deste Contrato, o BANCO utilizará a garantia contratual para o pagamento direto das verbas rescisórias decorrentes da relação de trabalho entre a CONTRATADA e os empregados mobilizados no Contrato.

**PARAGRAFO DÉCIMO NONO** - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO** - Na hipótese de alteração do valor contratado, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, garantia complementar ajustada a nova situação nos termos deste título.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA até que seja aceita, pelo CONTRATANTE, a garantia de que trata este título.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - Rescindido o presente Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia oferecida será executada em favor do ao CONTRATANTE, desde que haja multas ou débitos da CONTRATADA.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** - A garantia deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência do Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação e/ou repactuação do objeto deste certame.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO** - Será considerada extinta a garantia:

- I. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e
- II. Com a extinção do Contrato.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO** - O Banco da Amazônia não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Caso fortuito ou força maior;
- II. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- III. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, decorrentes de atos ou fatos praticados pelo CONTRATANTE; e
- IV. Atos ilícitos dolosos praticados pelos empregados do CONTRATANTE.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO** - Caberá ao próprio CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens "a" e "d", não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo CONTRATANTE.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO** - Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do Contrato.

## **DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O Termo de Garantia técnica fornecido pela CONTRATADA deve conter, explícita e obrigatoriamente, as condições abaixo relacionadas:

- I. Garantia de funcionamento todos os serviços e atividades necessários para manter a solução em perfeito estado de funcionamento, tais como: manutenção corretiva, substituição de peças e componentes, atualizações de versões, revisões e/ou

- distribuições (releases) e correções (patches) dos programas (softwares, firmwares, drivers), ajustes técnicos, etc.
- II. A garantia de funcionamento deverá ser prestada em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), de acordo com os Acordos de Níveis de Serviço definidos neste termo de referência.
  - III. Garantia, de acordo com os prazos estipulados neste termo de referência, contados a partir da data de emissão, pelo Banco da Amazônia, do atestado de recebimento definitivo dos serviços, incluindo todos os custos de instalação, reparo e substituição do que se fizer;
  - IV. Os equipamentos quando houver atualização tecnológica devem ser novos, sem uso anterior e estar na linha de produção do fabricante e com a garantia de não serem descontinuados por um prazo mínimo de 1 (um) ano após a sua entrega;
  - V. Caso haja necessidade de reparação dos equipamentos ou componentes nas instalações do fornecedor, os custos e a documentação necessária de envio dos mesmos ao fornecedor e devolução ao Banco, devidamente reparados, serão de total responsabilidade do fornecedor;
  - VI. A garantia deve abranger todo e qualquer defeito de projeto, fabricação, instalação, montagem e desempenho dos equipamentos, software e acessórios envolvidos na implementação da solução.
  - VII. Os chamados deverão ser abertos no fabricante e gerenciados pelo mesmo, através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;
  - VIII. O atendimento da garantia de hardware deverá ser do tipo “on site”, ou seja, no local onde os equipamentos estiverem instalados (em Belém/PA e Ananindeua/PA).
  - IX. O tempo de atendimento, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico do fabricante e o comparecimento de um técnico ao local, quando necessário, será de no máximo 8 (oito) horas para todos os componentes deste termo;
  - X. O tempo de solução, que compreende o tempo entre a chegada do técnico ao local e a definitiva solução do chamado é de, no máximo, 24 horas, com atendimento 24x7 e tempo de resolução do problema de no máximo 8 horas, para todos os componentes deste termo;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Entende-se por término do atendimento a hora em que o equipamento de informática for disponibilizado para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado, estando condicionado à aprovação do Contratante, conforme o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no Fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A abertura de chamados poderá ser realizada através de Telefone 0800 do Fabricante, através da página da WEB do Fabricante ou através de endereço de e-mail do Fabricante;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada em Português inicialmente, caso não seja possível será aceito em inglês.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Deverá ser garantido ao **CONTRATANTE** o pleno acesso ao site do Fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Entende-se por atualização de assinaturas de proteção todos os serviços e atividades, manuais ou automatizados, necessários para manter a solução em seu nível de identificação e proteção mais atualizado, tais como: atualização de assinaturas de prevenção de intrusão, assinaturas de identificação de vírus, assinaturas de identificação de aplicações, listas de classificação de URL's, listas de geolocalização, listas de endereços IP's utilizados por botnets, listas de endereços IP's de reputação duvidosa, etc.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A atualização de assinaturas de proteção deverá ser prestada conforme as especificações técnicas constantes neste edital, seus anexos.

### **SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CHAMADOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao BANCO DA AMAZÔNIA, atendimentos de suporte técnico remoto, durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana (24x7), inclusive sábados, domingos e feriados;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Para as atividades de manutenção realizadas aos finais de semanas, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a **CONTRATADA** num prazo de até de 24 horas de antecedência, informando os profissionais necessários, horários de início e fim e escopo da atividade. O serviço de atendimento a chamado irá abranger todo e qualquer tipo de requisição relacionado ao fabricante A-10 Network tanto hardware como software, como: criação, modificação ou ajustes de configurações, ativação e/ou desativação de recursos, scripts aFLEEx, e etc..

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os serviços de suporte técnico do parceiro e/ou do fabricante serão acionados a partir da instabilidade, queda, falha ou registro de indisponibilidade gerado pelo monitoramento (quando for o caso) e/ou por meio de abertura de chamado a critério da equipe técnica da **CONTRATANTE**. Esses chamados serão classificados conforme as severidades especificadas a seguir:

**Severidade MUITO ALTA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há um incidente que gere impacto em larga escala para as operações de negócio, aparentes prejuízos financeiros ou impacto de imagem da **CONTRATANTE**, ocasionando a inoperância de serviços de TI ou de Negócio. O tempo para início de atendimento é de 30 minutos e o tempo de solução é de 4 horas.

**Severidade ALTA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há um incidente na solução que gera um alto impacto, mas as operações de negócios da **CONTRATANTE** continuam funcionando com degradação dos serviços de TI ou de Negócio. O tempo para início de atendimento é de 1 hora e o tempo de solução é de 4 horas.

**Severidade MÉDIA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há um incidente que não gera impacto em larga escala para as operações de negócio, aparentes prejuízos financeiros ou impacto de imagem da **CONTRATANTE**, pois o serviço afetado está sendo atendido através do ambiente de contingência. O tempo para início de atendimento é de 1 hora e o tempo de solução é de 8 horas.

**Severidade BAIXA:** Esse nível de severidade é aplicado para solicitação de configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do serviço/equipamentos. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados. O tempo para início de atendimento é de 4 horas e o tempo de solução é de 24 horas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Quando da ocorrência de falhas que tornem o serviço de TI ou Negócio indisponível por mais de 30 (trinta) minutos, a **CONTRATADA** deverá entregar a **CONTRATANTE** a descrição detalhada da ocorrência, suas causas e as ações corretivas realizadas para tornar o serviço novamente disponível;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A **CONTRATADA** somente poderá efetuar manutenção técnica após aprovação por parte da **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os profissionais da **CONTRATADA** deverão possuir certificação técnica do fabricante A 10 Network , conforme descrito a seguir:

- I. Profissionais de nível 2 e 3 deverão possuir certificação do fabricante A-10 Networks e conhecimentos em redes de computadores, telecomunicações e experiência comprovada de no mínimo de 2 anos;
- II. A certificação deverá estar válida no momento da assinatura do contrato, devendo permanecer durante toda a sua vigência;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os chamados de severidade **MUITO ALTA E ALTA** poderão ser atendidos on-site, a critério do **CONTRATANTE**. É vedado a **CONTRATADA** interromper o atendimento até que o serviço de TI ou Negócio seja efetivamente recolocado em pleno estado de funcionamento, mesmo que se estendam para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. A interrupção do suporte técnico de um chamado desse tipo de severidade por parte da **CONTRATADA** e que não tenha sido previamente autorizado pela **CONTRATANTE**, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Após concluir o suporte técnico e com o serviço efetivamente recolocado em pleno estado de funcionamento, a **CONTRATADA** comunicará o fato à equipe técnica da **CONTRATANTE** e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso a **CONTRATANTE** não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até o momento em que o serviço seja efetivamente recolocado em pleno estado de funcionamento pela **CONTRATADA**;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Após a resolução do problema a **CONTRATADA** deverá prestar todas as informações técnicas e ações realizadas para resolver o problema a equipe da **CONTRATADA** e formular a documentação com todos os detalhes do atendimento e encaminhar por e-mail ao fiscal do contrato para criação Base de conhecimento da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os chamados não deverão possuir limitação de horas de atendimento;

#### **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – SLA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Descreve as especificações técnicas dos serviços de manutenção (assistência técnica e suporte técnico) incluídos na garantia dos equipamentos e níveis de serviço relacionados à solução a ser contratada pelo Banco da Amazônia;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - De modo a detalhar os requisitos técnicos envolvidos com a contratação em pauta, este item abrange os seguintes aspectos:

- I. A descrição dos serviços de manutenção (assistência técnica e suporte técnico);
- II. Local da prestação dos serviços;
- III. A descrição dos níveis de serviço exigidos;

- IV. Os parâmetros indicativos dos níveis de serviços exigidos, compreendendo:
- V. Tabela de classificação dos problemas segundo o nível de severidade;
- VI. Tabela de especificação dos tempos de solução dos problemas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Para isso, caso necessário, a **CONTRATADA** deverá:

- I. Executar atendimento conforme as regras e SLAs de atendimento definidas nas tabelas de classificação de incidentes e de SLA abaixo, a classificação deverá ser apontada pelo Banco para o atendimento:

Tabela 1 - Tabela de SLA's

Classificação	Tempo de Atendimento	Tempo de Solução
Muito Alto	30 minutos	4 horas
Alto	01 hora	8 horas
Média	01 horas	10 horas
Baixa	02 horas	24 horas

*Tabela 2 - Tabela de Classificação de Incidentes*

Classificação	Descrição
Muito Alto	Indisponibilidade ou degradação das Funções Vitais da Solução
Alto	Indisponibilidade ou degradação de Funções Não vitais da Solução, porém de alta importância.
Média	Indisponibilidade ou degradação das Funções Não vitais da Solução
Baixa	Chamados de impacto nulo ou baixo da Solução

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - No caso do atendimento exigir a execução de serviços de suporte técnico nas instalações do Banco, a Contratada deverá disponibilizar os técnicos necessários ao atendimento conforme as regras e SLA's de atendimento definidas em contrato firmado entre as partes;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Prover nova versão dos softwares que compõem a solução, em tempo hábil, às adequações necessárias, para atender as modificações de segurança, desempenho e disponibilidade da solução, durante o período de vigência do contrato, conforme as regras e SLAs de atendimento definidas em contrato firmado entre as partes;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Garantir a manutenção e compatibilidade, incluindo novas versões e correções dos softwares que compõem a solução, pelo período de contrato;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Disponibilizar suporte técnico, através de contato telefônico, App de comunicação (Ex. WhatsApp, Ms Teams e similares) e/ou correio eletrônico, para atendimento ao encaminhamento de problemas, consultas e dúvidas sobre a utilização da solução;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Durante o período de implantação e vigência do contrato, todos os serviços constantes neste tópico serão disponibilizados sem custo adicional para o Banco da Amazônia.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os atendimentos às solicitações de severidade "Muito Alta" poderão ser realizados em até 30 minutos através de ligação telefônica e acesso remoto e em até 24h00 nas instalações do Banco da Amazônia (on-site), caso houver necessidade de atuação presencial e não poderão ser interrompidos até o completo restabelecimento dos serviços, mesmo que se estendam por períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Tais situações não implicarão custos adicionais ao Banco da Amazônia.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os atendimentos às solicitações de severidade “Alta” poderão ser realizados remotamente ou nas instalações do Banco da Amazônia (on-site), conforme o caso, e não poderão ser interrompidos até o completo restabelecimento dos serviços, mesmo que se estendam por períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Tais situações não implicarão custos adicionais ao Banco da Amazônia.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os atendimentos às solicitações de severidade “média” poderão ser realizados remotamente ou nas instalações do Banco da Amazônia (on-site), conforme o caso, e não poderão ser interrompidos até o completo restabelecimento dos serviços, mesmo que se estendam por períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Tais situações não implicarão custos adicionais ao Banco da Amazônia.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os atendimentos às solicitações de severidade baixa poderão ser realizados remotamente em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 08:00hs às 18:00hs, horário LOCAL. Caso seja necessário o atendimento nas instalações do Banco da Amazônia (on-site), tal situação não implicará custos adicionais ao Banco da Amazônia.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A interrupção do atendimento de uma solicitação, de quaisquer das severidades, por parte da CONTRATADA sem prévia autorização da Equipe Técnica do Banco da Amazônia poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Quando não atendidos os Níveis Mínimos de Serviço exigidos neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas.

#### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento, e sem alteração do preço ajustado obriga-se, ainda, a **CONTRATADA** a:

- I.Fornecer os layouts para a transmissão eletrônica de sua base de dados e para comunicação com os computadores da CONTRATANTE, com custos já incluídos nos serviços objeto do contrato;
- II.Informar a CONTRATANTE, em tempo hábil, às adequações necessárias, para atender modificações de legislação ou normas reguladoras durante a vigência do contrato, repassando novos Layouts;
- III.Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para contemplar o pleno acesso às informações e transmissão eletrônica dos dados, em cumprimento ao objeto do contrato, cujos custos estão incluídos no valor dos serviços propostos.
- IV.Disponibilizar somente as informações pertinentes e constantes na sua base de dados de PEP atualizados em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- V.Observar, na execução do objeto contratado, todas as condições estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS.
- VI.Fornecer ao Banco da Amazônia todas as informações relativas ao uso e ao funcionamento dos serviços contratados.
- VII.Não usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do Banco da Amazônia, exceto se autorizada previamente, por escrito, pelo Banco da Amazônia.
- VIII.Não efetuar a compilação reversa, montagem reversa ou engenharia reversa de qualquer programa aplicativo a que venha ter acesso por força do serviço.
- IX.Entregar, impreterivelmente, ao término do Contrato ou a qualquer tempo, a pedido do Banco da Amazônia todas as documentações que o Banco da Amazônia tenha lhe fornecido.
- X.Observar, durante a execução do objeto contratado, o fiel cumprimento das leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que entrarem em vigor, sendo a única responsável pelas infrações cometidas.
- XI.Garantir que as atualizações do serviço contratado desempenhem todas as funções e especificações previstas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

- XII.**Ser responsável por quaisquer encargos, de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto contratado, cumprindo ao Banco da Amazônia tão somente o pagamento do preço na forma do serviço contratado.
- XIII.**Ser responsável pela reparação de quaisquer danos diretamente causados ao Banco da Amazônia ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução das atividades previstas pelo Banco da Amazônia.
- XIV.**Todos os custos relativos a transporte, alimentação e hospedagem de profissionais, ligações telefónicas e aberturas de chamados para suporte técnico.
- XV.**Repassar mensalmente ao Banco da Amazônia, relatórios com as especificações dos serviços realizados referentes ao objeto contratado.
- XVI.**Reportar ao Banco da Amazônia imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades ocorridas durante a execução dos serviços que possam comprometer de alguma forma as atividades e o ambiente computacional do Banco da Amazônia.
- XVII.**Providenciar cópia, para todos os profissionais alocados na execução dos serviços objeto do contrato, das normas disponibilizadas pelo Banco da Amazônia, bem como zelar pela observância de tais normas.
- XVIII.**Por meio de ligação gratuita, a **CONTRATADA** deverá possuir uma central de atendimento, visando o esclarecimento de dúvidas técnicas e de operação pelo Banco da Amazônia.
- XIX.**A **CONTRATADA** deverá indicar, formalmente, após a assinatura do contrato, durante a reunião inicial para inserção da **CONTRATADA**, o preposto que será responsável pela condução de todos os assuntos referente ao objeto contratado.
- XX.**A documentação sobre o uso do Serviço deverá ser parte integrante da contratação e não poderá gerar ônus adicional ao Banco da Amazônia. Da mesma forma, novas versões dessa documentação deverão ser enviadas ao Banco da Amazônia durante a vigência do contrato.
- XXI.**Apoio e suporte técnico e logístico eventualmente necessário ao adequado funcionamento da solução;
- XXII.**Alocação de profissionais qualificados, incluindo todas as obrigações trabalhistas relacionadas, caso haja a necessidade de um técnico da contratada;
- XXIII.**Demonstração de todas as características técnicas e funcionalidades previstas na contratação, durante a fase de implantação do serviço;
- XXIV.**Configurações e customizações requeridas para mitigar ocorrências de indisponibilidade da solução, motivadas por falhas de desempenho e de disponibilidade.
- XXV.**Configurações e customizações requeridas para adequar os serviços existentes para que a solução fique em pleno funcionamento.
- XXVI.**No momento da assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** assinará Termo de Confidencialidade, conforme modelo apresentado pelo Banco.
- XXVII.****CONTRATADA** deverá disponibilizar para o Banco da Amazônia e para si própria, relativamente aos serviços que serão adquiridos pelo Banco da Amazônia relacionados neste Termo de Referência, os seguintes serviços:
- 1.** Acesso ao centro de suporte técnico dos fabricantes, disponível para a Gerência de Produção do Banco da Amazônia em tempo integral (24 horas p/dia X 7 dias por semana), sem interrupções, com permissão de acompanhamento do chamado através de rede internet (WEB), com recebimento de notificações por meio de correio eletrônico ou telefone (ligação gratuita) informando o estado do chamado.
  - 2.** Acesso à documentação do fabricante, em tempo integral (24 horas p/dia x 7 dias por semana), para obtenção de informações relativas aos produtos (hardware e software) que compõem o objeto deste Termo de Referência.

3. Disponibilizar a função de call-home, através de linha telefônica comum e diagnóstico remoto em caso de erros/defeitos. Os dispositivos necessários para a implementação desta funcionalidade são de responsabilidade da contratada, à exceção da linha telefônica comum.
4. Instalar, configurar, formatar e customizar (visando a melhor performance possível) os subsistemas de discos e seus componentes (hardware e software), com o acompanhamento da equipe técnica do Banco da Amazônia, visando o repasse de tecnologia e conhecimentos, em data e horário a serem determinados pelo Banco, em dia útil ou não.
5. A contratada deve possuir e informar página da Internet onde estejam disponíveis drivers atualizados, últimas versões do firmware e demais informações sobre detalhes técnicos dos equipamentos, sem restrições de acesso público ou via cadastramento de pessoas autorizadas pelo Banco, para o acesso.
6. Apresentar mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, em meio eletrônico e em português, relatório detalhado referente às atividades de assistência técnica de hardware e software quando prestadas, incluindo obrigatoriamente os campos abaixo:
  - a. Data/hora da abertura do chamado técnico;
  - b. Identificação do software;
  - c. Identificação do hardware,
  - d. Identificação da localidade;
  - e. Nome do responsável pela abertura do chamado;
  - f. Severidade do chamado;
  - g. Número de identificação do chamado;
  - h. Descrição do problema;
  - i. Descrição da solução implantada;
  - j. Data/hora do início do atendimento;
  - k. Data/hora da conclusão da solução operacional;
  - l. Data/hora da solução definitiva do chamado;
  - m. Detalhamento do tempo em que a ação ficou sob responsabilidade do Banco da Amazônia.

**XXVIII.**Este relatório é uma obrigação contratual sujeita às sanções previstas na cláusula **“SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”**,

**XXIX.**Todos os serviços descritos neste item deverão ser prestados pela **CONTRATADA** sem custo adicional, durante toda a vigência da garantia, sendo os prazos de execução objeto de acordo prévios entre a **CONTRATADA** e o Banco da Amazônia.

## **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Constitui obrigações do CONTRATANTE:**

- I. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços em conformidade com o objeto contratado;

- II. Atestar o recebimento do serviço contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- III. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- IV. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do Contrato.
- V. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, notificando a CONTRATADA a ocorrência de eventuais serviços em desacordo.
- VI. Estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus empregados no sentido de que os serviços disponibilizados pela CONTRATADA sejam corretamente manuseados, de modo a não violar quaisquer dos compromissos relativos ao seu uso, proteção e segurança;
- VII. Disponibilizar à **CONTRATADA**, os acessos necessários ao ambiente para a prestação do serviço.
- VIII. Fornecer à **CONTRATADA**, as informações técnicas, referentes ao ambiente de infraestrutura de tecnologia, necessárias para a utilização completa da solução;
- IX. Acompanhar o andamento das manutenções e atendimentos técnicos;

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Pela inexecução total ou parcial, ou ainda, por atraso ou descumprimento das obrigações pelo contratado, o Banco poderá garantida a previa defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multas prevista neste contrato;
- c) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Banco, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a União por prazo não superior a 2 (dois) não e descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores do Banco por igual prazo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contratado poderá ser punido com as sanções previstas na Cláusula Décima Terceira, quando:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;
- b) ensejar o retardamento ou a paralisação do procedimento licitatório ou do objeto do contrato;
- c) não mantiver a proposta no certame licitatório;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) recusar-se, injustificadamente, em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Banco;
- f) perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação;
- g) interpor recurso protelatório;
- h) descumprir sanção anteriormente imposta;
- i) praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas serão aplicadas conforme a seguir:

- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Banco, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão da avença.
- 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo.

- **Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	<i>0,2% ao dia sobre o valor do contrato</i>
2	<i>0,4% ao dia sobre o valor do contrato</i>
3	<i>0,8% ao dia sobre o valor do contrato</i>
4	<i>1,6% ao dia sobre o valor do contrato</i>
5	<i>3,2% ao dia sobre o valor do contrato</i>

- 

- 

- **Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	<i>Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;</i>	05
2	<i>Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;</i>	04
3	<i>Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;</i>	02

  

<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
4	<i>Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;</i>	02
5	<i>Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;</i>	03
6	<i>Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;</i>	01

-

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Expirado o prazo contratual da execução e mantido o atraso com relação ao cronograma, os valores remanescentes de retenções serão convertidos em multa e, portanto, não restituídos à CONTRATADA, aplicando-se a partir daí a multa rescisória;

**PARÁGRAFO QUARTO** - O atraso na entrega dos serviços superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a rescisão do contrato;

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultado a defesa prévia, não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

**PARÁGRAFO SEXTO** - As ações danosas ou criminosas cometidas por empregados, prepostos da **CONTRATADA**, empresas ou pessoas por ela empresa contratada ou designadas, no exercício das atividades previstas no contrato que ocasionem prejuízos ao Banco, a seus clientes/usuários de serviços bancários, devidamente comprovados através de decisão judicial (transitado em julgado), implicará na cobrança de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e mais o valor correspondente ao valor do prejuízo apurado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização-PAR.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**PARÁGRAFO NONO** - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste contrato e.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas juntamente com a multa da clausula Décima oitava, parágrafo segundo, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, e poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações previstas no Pregão Eletrônico nº 2022/033;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo Banco, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% sobre o valor total do contrato, além das cominações previstas na legislação, podendo o Banco rescindir o presente contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Após o devido processo administrativo sendo constatada a responsabilidade da CONTRATADA, o valor das multas definidas neste contrato será descontado da garantia contratual, se ultrapassado o valor dessa garantia, além da perda desta responderá a CONTRATADA pela sua diferença , a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco, ou ainda, quando for o caso, judicialmente e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo Banco ou sendo este(s) insuficiente(s) , cabe à CONTRATADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do Banco no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.”

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no parágrafo anterior, far-se-á a sua cobrança judicialmente.”

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo Banco ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à CONTRATADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do Banco no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** - Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do artigo nº 405 do código civil, facultando-se ainda ao Banco a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

## **DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As alterações contratuais serão formalizadas mediante a utilização dos seguintes instrumentos:

- a) Aditivo contratual, nas alterações em geral;
- b) Apostilamento, no caso de reajuste de preço por índice ou repactuação e quando não houver alteração de cláusula contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de apostilamento , será assinado apenas pelo Banco da Amazônia.

## **DA COMUNICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – A comunicação entre a Contratada e a Contratante será realizada pelos meios de comunicação do Banco, tais como internet, e-mails e correspondências formais, após a data de assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Contratante deverá prover mecanismos de gestão contratual para acompanhamento do contrato, tais como indicar à Contratada e aos usuários os dados do Gestor e dos fiscais técnicos para possíveis contatos, entre os quais nomes, e-mails, lotação, fone, etc.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIA PRIMEIRA** - A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório desde que haja conveniência para a Administração, precedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias consecutivos, e
- c) Judicialmente nos termos da legislação.”

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão por justa causa deste Contrato pela CONTRATADA as situações descritas nos subitens abaixo:

- a) Paralisação injustificada dos serviços;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto deste Contrato;
- d) A cessão ou transferência do presente contrato;
- e) O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- g) A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) A dissolução da sociedade;
- i) A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- j) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- k) O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- l) A utilização pela CONTRATADA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- m) O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade da CONTRATADA ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- n) Razões de interesse público;
- o) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o presente Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;

- I. Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o Banco, como consequência, venha a sofrer;
- II. Deixar de comprovar sua regularidade, trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS dos seus funcionários;
- III. Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- IV. Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- V. Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.
- VI. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa,
- VII. As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o Banco, não cessam com a rescisão do contrato;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Configurada a hipótese do inciso "f" do Parágrafo Terceiro, desta Cláusula, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo encerramento de unidade pelo Contratante ficam acordadas as partes em realizar a rescisão amigável ou a supressão do contrato, referente a unidade encerrada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para resarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na rescisão do Contrato, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multa prevista no parágrafo décimo sétimo da Cláusula Décima Terceira, deste contrato.

**PARÁGRAFO NONO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e o direito à ampla defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO**- As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão deste Contrato.

## **DA HABILITAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor, na forma da Lei 9.854, de 27.10.1999. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da lei - expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

- c) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- d) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
- e) Apresentação da Certidão Negativa de Dívida Trabalhista – CNDT.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, em decorrência do Contrato, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução do Contrato. A não-apresentação desses comprovantes poderá ensejar a rescisão do Contrato.

#### **DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do Banco, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos - **GEPAC/COGEC**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Fiscalização do serviço objeto da licitação será realizada e pela GEPROD-CORED, mediante a designação através de ordem de serviço;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Fiscal será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços realizado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Apurada as irregularidades, será concedida à empresa CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias úteis, para apresentar o contraditório e a ampla defesa, para análise da aplicação de possíveis Sanções Administrativas previstas na Cláusula Décima Terceira.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os contatos entre o Banco e a detentora serão mantidos por intermédio da Fiscalização do Banco;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo;

**PARÁGRAFO OITAVO** - Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo;

**PARÁGRAFO NONO** - A ausência ou a omissão da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/033 com seus Anexos;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Gestor do serviço será responsável ainda por Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;

#### **DA MATRIZ DE RISCO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - A Matriz de Riscos consiste no documento que descreve de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste contrato e está disposto no **ANEXO IX**, deste Edital.

#### **DAS VEDAÇÕES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - O presente contrato não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado à **CONTRATADA**, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**:

- a) subcontratar terceiros para prestar os serviços objeto deste Contrato;
- b) veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**;
- c) utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- d) usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art.7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

#### **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA-** A CONTRATADA, onde couber, se compromete as obrigações socioambientais, tais como:

- prevenção de trabalho escravo e infantil;
- respeito ao meio ambiente e;
- combate a todas as formas de corrupção.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os resíduos, suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente;

#### **DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** – Os CONTRATANTES declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-

las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, contratadas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- III) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., cujo teor poderá ser acessado no site: [www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica](http://www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, as partes assinam eletronicamente o presente contrato, mediante certificado digital, devidamente registrado no ICP-BRASIL, com respaldo no art. 107 do Código Civil e no § 2º do art. 10 da MP 2.200-2, considerando como ata de sua celebração aquela que corresponder à última assinatura eletrônica. Caso a empresa não possua certificação digital ou não possa obtê-la, excepcionalmente, poderá ser autorizada a assinatura física do documento.

Belém (PA), \*\*.\*\*.2022.

BANCO DA AMAZONIA S.A.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome, RG e CPF/MF
2. \_\_\_\_\_  
Nome, RG e CPF/MF

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/033

### ANEXO VIII

#### **APÊNDICE A - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES**

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

**BANCO DA AMAZÔNIA**, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado (“CONTRATANTE”), e a **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRADA]**, Endereço **[ENDEREÇO DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ/MF **[CNPJ DA CONTRATADA]**, neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados (“CONTRATADA”), CONTRATANTE e CONTRATADA em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do contrato **[NÚMERO DO CONTRATO]** (“Contrato”), estão estabelecendo uma relação jurídica para a prestação de serviços especializados em **[OBJETO DO CONTRATO]**, pela CONTRATADA à CONTRATANTE sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE pela CONTRATADA, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

#### **1. OBJETO**

1.1. Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela CONTRATADA.

1.2. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela CONTRATANTE ou por terceiros em nome desta à CONTRATADA, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

1.3. A CONTRATADA reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.4. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

## 2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A CONTRATADA reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização da CONTRATANTE, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a CONTRATADA obriga-se a:

- (i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela CONTRATANTE e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- (ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- (iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- (iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do DA CONTRATANTE salvo autorização da autoridade competente.
- (v) Não utilizar, reter, duplicar modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pela CONTRATANTE para finalidades específicas;
- (vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pela CONTRATANTE, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;
- (vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;
- (viii) Devolver à CONTRATANTE, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e
- (ix) Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação a este Termo.

## 3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como seguir as instruções informadas pela CONTRATANTE quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: i) com suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com a CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato a CONTRATANTE, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação da CONTRATANTE, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao resarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento a CONTRATANTE e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda a CONTRATANTE a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a CONTRATADA.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à CONTRATADA com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da CONTRATADA anteriormente à da sua divulgação pela CONTRATANTE; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da CONTRATADA e (iii) sejam divulgadas à CONTRATADA por qualquer terceiro que as detenham em legitima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com a CONTRATANTE.

4.4. Se a CONTRATADA vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a CONTRATADA poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente a CONTRATANTE, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a CONTRATADA, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da lei.

4.6. A CONTRATADA concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com a CONTRATANTE para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a CONTRATADA que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<hr/> <b>Nome Gestor do Contrato</b>	<hr/> <b>Nome Socio/Administrador</b>
<hr/> <b>Nome Fiscal do Contrato</b>	<hr/> <b>Nome Preposto</b>

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/033

### ANEXO IX

### MATRIZ DE RISCO

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
<b>Risco atinente ao Tempo da Execução</b>	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade Empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento Empresarial.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do princípio, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo Banco da Amazônia, que comprovadamente repercuta no preço do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	BANCO DA AMAZÔNIA
<b>Risco da Atividade Empresarial</b>	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade Empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratado
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade Empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Repactuação anual de preço.	BANCO DA AMAZÔNIA
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao apurado conforme Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento Empresarial.	Contratado
<b>Riscos Trabalhista e Previdenciário</b>	Responsabilização do Banco da Amazônia por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o Banco da Amazônia, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo Banco da Amazônia.	Contratado

<b>Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).</b>	Responsabilização do Banco da Amazônia por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do Banco da Amazônia.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo Banco da Amazônia.	Contratado
--	--	--	--	------------